SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2867

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE Nº 26/13 e Resolução CD/FNDE Nº 04/15
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: JONAS MENDONÇA LIMA TEIXEIRA, Inscrita no CPF sob o nº 110.994.404-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.
Valor total: R$ 39.999,96 **(***Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).*
Celebração: 08/06/2026;
Prazo de vigência: (*12) Meses*
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Jonas Mendonça Lima Teixeira
ERRATA:
EXTRATO DO CONTRATO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 15 de Junho de 2026, Página 05, Ano XIII, Nº 2827,
Leia-se: **Valor total: R$** 39.999,96 (*Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)*

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:D0EC0FE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Processo Adm.: Nº 202607060033
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI GRANJEIRO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.
Empresas vencedoras: MANOEL FELIPE COSTA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ: 43.464.849/0001-29, com os lotes: 01, 02, 03, 04 no valor total de R$ 112.190,00 (Cento e doze mil e cento e noventa reais).
TRIUNFO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 66.035.713/0001-07, com o lote: 05 no valor total de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 07 de Agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:B6BDC5A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Processo Adm.: Nº 202606010032
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.

Empresa vencedora: CPX DISTTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ: 10.158.356/0001-01, com o lote: 01 no valor total de R$ 243.360,00 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 07 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:434DF633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Município de Anadia – AL

Dispensa nº 19/2026
O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,
com o objeto: **Aquisição de Máquina de Lavar, ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município de Anadia/AL** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.
Limite de recebimento de propostas: 13 de agosto de 2026, até às 13:00 horas
E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:12E936BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais naturais, com entrega parcelada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca.
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmarapiraca@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: https://arapiraca.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Arapiraca/AL, 06.08.2026

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:4E4FF534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 17208/2026 que visa a Aquisição de máquinas para ampliação da frota mecanizada do Município de Arapiraca, Alagoas - Referente ao Convênio n° 943395. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de Agosto de 2026.

Arapiraca, 07 de Agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:9785AC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 633/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 633/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 7 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 633/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.301.1011.2096	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	4.000,00

PARA	07/70 -	10.122.1011.2112	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	4.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D8874C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 634/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 634/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.537.175,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.537.175,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 634/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.1011.2101	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA (RAS) REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	335041/	0.2.600.1.940204	1.537.175,00
TOTAL				**1.537.175,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D52DCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 635/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 635/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 635/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	339036/0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 635/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	339030/	0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:64C3CA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 636/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 636/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo

art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 636/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.122.1014.1023	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA E ESTA. DIG.	449051/	0.2.501.1.000010	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:91C99913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 24675/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; SAMILLA LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 29.712.733/0001-30.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA SAMILLA LIMA NO TARDEZINHA DE INVERNO DE ARAPIRACA.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.2500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS – P/INTERVENIENTE; SAMILLA LIMA DOS SANTOS – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:D6C5C69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Arapiraca/AL, resolução normativa do COMSEA nº 0001.2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, no Decreto Municipal nº 2.910/2024, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que o pleno do COMSEA compreende que deve ser vedado que membros da sociedade civil que ocupem a comissão eleitoral possam concorrer a uma das vagas do edital de convocação do segmento da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda, que durante a 15ª reunião ordinária – biênio 2024/2026 – realizada em 05/08/2026, aprovou mudança na resolução normativa do COMSEA nº 001/2026;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o a Política de Segurança Alimentar e Nutricional o pleno do COMSEA, resolve:

Art. 1º – Aprovar nova redação para o artigo 29 da resolução normativa do COMSEA º 001/2026, que dispõe sobre o regimento interno:

Art. 29º *- O COMSEA Arapiraca, previamente ao término domandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por quatro (04) membros, equivalente a 2/3, sendo dois representantes da sociedade civil, um representante do segmento governo e o secretário executivo do Conselho.*

Primeiro Parágrafo. *Os membros do sociedade civil que ocuparão as vagas da comissão eleitoral estão impedidos de concorrerem as vagas destinadas a sociedade civil no pleito eleitoral do qual julgarão as inscrições.*

Segundo Parágrafo. *Os membros do Conselho e seus suplentes, candidatando-se a qualquer cargo político eletivo, deverão desincompatibilizar-se de seu mandato no prazo de seis meses anteriores à eleição.*

Art. 2º - Os demais itens da resolução normativa do COMSEA nº 001/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados pelo pleno do COMSEA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 05 de agosto de 2026.

ROSELANE DE SOUZA
Presidente do COMSEA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:193C2AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Arapiraca/AL, biênio 2026/2028, do município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, no Decreto Municipal nº 2.910/2024, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que o pleno alterou o artigo 29 da resolução normativa nº 001/2026 do COMSEA, que aprovou o regimento interno, institui a comissão eleitoral composta por quatro (04) membros, equivalente a 2/3, sendo dois representantes da sociedade civil, um representante do governo e o secretário executivo do Conselho.

CONSIDERANDO ainda, que a comissão eleitoral, durante a 15ª reunião ordinária – biênio 2024/2026 – realizada em 05/08/2026, apresentou ao pleno a minuta do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026, para segmento da sociedade civil compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Arapiraca – AL;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o a Política de Segurança Alimentar e Nutricional o pleno do COMSEA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o edital sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Arapiraca/AL, biênio 2026/2028, do município de Arapiraca – AL.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados primeiro pela comissão eleitoral e, se necessário, pelo pleno do COMSEA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 05 de agosto de 2026.

ROSELANE DE SOUZA
Presidente do COMSEA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA/SMDS Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca – Alagoas, através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Arapiraca, considerando a Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e Decreto Municipal nº 2.910/2024, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Arapiraca.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando o preenchimento das 08 (vagas) vagas para membros da sociedade civil, de acordo com o artigo 8ª, II, do Decreto Municipal nº 2.910, de 14 de março de 2024.
1.2 O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, quais sejam, uma fase inicial de inscrição, habilitação e eleição.

2 DAS VAGAS
2.1 Serão 08 representantes às Entidades não-governamentais com efetiva atuação no município e que desenvolvam atividades relacionadas a alimentos, nutrição, educação e organização popular. Poderão ser representantes:
a) Movimentos Populares Organizados;
b) Povos e Comunidades Tradicionais;
c) Associações Comunitárias;
d) Instituições Religiosas;
e) Associações de Classe Profissional ou Empresarial;
f) Organizações não governamentais;
g) Cooperativas;
h) Movimentos sindicais, de empregados patronal, urbanos e rurais afins à política de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL
3.1. O processo de eleição será coordenado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e seguirá o calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca e no mural de avisos do Centro Administrativo.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. As entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Arapiraca – COMSEA Arapiraca para o biênio 2026/2028, deverão atender, no momento da sua inscrição, os seguintes requisitos:
4.1.1. Atuar na esfera municipal, mediante comprovação através do estatuto da entidade;
4.1.2. Ter um (01) ano de funcionamento, no mínimo, a partir da sua fundação;

5 PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
5.1 Credenciamento: será realizado por encaminhamento da documentação via digital ao e-mail dO COMSEA (e-mail: comsea.arapiraca@gmail.com), com o assunto "ELEIÇÃO COMSEA Arapiraca").
5.1.1 Os documentos deverão ser enviados em PDF.
5.1.2 A documentação deverá ser encaminhada conforme cronograma do edital.
5.2 Os representantes da sociedade civil organizada que concorrerão a vagas dispostas no artigo 8ª, II, do Decreto Municipal nº 2.910/2024 deverão, no ato da inscrição, enviar os seguintes documentos:
5.2.1 Requerimento de Inscrição, anexo II;
5.2.2 Documento de Constituição da Instituição (Lei, Estatuto Social, entre outros);
5.2.3 Cópia da ata da última reunião;
5.2.4 Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
5.2.5 Ficha de Inscrição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, anexo III;
5.2.6 Cópia de RG e CPF dos Conselheiros Titulares e Suplentes.

6 PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. No período previsto no Edital, a Comissão Eleitoral analisará a documentação entregue no Credenciamento, divulgando o resultado preliminar com as inscrições indeferidas, conforme cronograma presente no Anexo I.

7 PERÍODO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

7.1. No período do cronograma do edital, as entidades com inscrições indeferidas terão prazo para recursos, que deverão ser feitos em

formulário próprio para este fim, conforme Anexo IV deste edital, anexando cópias de documentos comprobatórios.

7.2 As solicitações de recursos deverão ser encaminhados via digital ao e-mail do COMSEA (e-mail: comsea.arapiraca@gmail.com), com o assunto "ELEIÇÃO COMSEA Arapiraca").
7.2.1 Os documentos deverão ser enviados em PDF.

8 PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL

8.1 Conforme cronograma, a Comissão Eleitoral divulgará a decisão sobre os recursos apresentados e a divulgação final das entidades habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição, que será realizada conforme cronograma presente no Anexo I deste edital.

8.1.2 Na lista final das entidades habilitadas para o processo eleitoral constará local e horário da Assembleia de Eleição.

8.2 O resultado final será divulgado na página oficial da Prefeitura, no mural do Centro Administrativo e nas mídias sociais.

9 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

9.1. A Assembleia ocorrerá conforme cronograma**, local e horário serão informados na Divulgação da Lista Definitiva de Entidades Habilitadas, conforme item 8.12 deste Edital**, e terá a seguinte programação:
a) A abertura da assembleia pelo/a Presidente da Comissão;
b) Leitura das orientações e passos do processo de eleição realizada pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
c) Apresentação do(a)s candidato(a)s para os participantes da Assembleia pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, no qual deverão informar o nome do representante, a entidade que representa e o objetivo de participação no Conselho;
d) A eleição ocorrerá através de voto escrito;
e) Para a apuração, será realizada a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral, com a presença dos representantes das Entidades e do Ministério Público;
f) Em seguida, o resultado final será declarado pela Presidente da Comissão Eleitoral;
g) Encerramento.

10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1. A eleição será realizada através de voto escrito em cédula disponibilizada pela Comissão Eleitoral;
10.2.Cada eleitor poderá votar em até 03 entidades;
10.3. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos;
10.4. Em caso de empate, o desempate será através da data de fundação de cada entidade, considerando da mais antiga para a mais recente.

11. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

11.1. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Arapiraca – COMSEA Arapiraca é órgão colegiado, permanente, não jurisdicional, tem competência consultiva, propositiva e deliberativa de verbas ou recursos, projetos, plano ou programa de Segurança Alimentar e Nutricional de Arapiraca e Direito Humano à Alimentação Adequada, no Município de Arapiraca, conforme artigo 7ª, do Decreto Municipal nº 2.910/2024.

11.2. São de competência dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Arapiraca as ações previstas na Lei Federal nº 11.346/2006 e do Decreto Municipal nº 2.910/2024.

11.3. O mandato dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

11.4. A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da Prefeitura e no mural do Centro Administrativo.

12.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

12.3. A Comissão Temporária Eleitoral do Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal nº 11.346/2006 e do Decreto Municipal nº 2.910/2024 e no presente Edital.

12.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Calendário Oficial;
Anexo II – Requerimento de Inscrição;
Anexo III – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;
Anexo IV – Requerimento de Recurso das Inscrições Indeferidas.

Arapiraca-AL, 05 de agosto de 2026

Membros da Comissão Eleitoral – Eleição da Sociedade Civil para o COMSEA de Arapiraca/AL Resolução COMSEA nº 003/2026		
Keronline de Araújo Silva	Segmento Governo - SMS	Membro
Meyre Karine Gama do Amaral	Secretária-Executiva	Membro
Valmir José da Silva	Sociedade Civil – Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Itapicuru	Membro
Simone Batista dos Santos	Sociedade Civil - Associação das Mulheres Produtoras de Broas Taboquinha - ASPOBRAS	Membro

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL – PLEITO ELEITORAL REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – COMSEA Arapiraca – BIÊNIO 2026/2028

DATA	ATIVIDADE
07/08/2026	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
07/08 a 17/08	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
18/08 a 21/08	Período da análise dos documentos
24/08/2026	Divulgação do resultado preliminar
25/08 a 27/08	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
28/08 a 31/08	Análise dos recursos
01/09/2026	Publicação da decisão dos recursos e divulgação da lista Definiitva das Entidades Habilitadas para o processo eleitoral
03/09/2026	A Assembleia de Eleição para escolha das entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
04/09/2026	Divulgação do resultado final das entidades eleitas no site da Prefeitura

ANEXO II

•

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme Edital de Convocação SMDS nº 004/2026, a Entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a biênio 2026/2028.

ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DA ENTIDADE:
SIGLA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE:

RG.:	
CPF:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DELEGADO(A) PARA O PROCESSO ELEITORAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
NOME COMPLETO:	**NOME COMPLETO:**
RG	**RG**
CPF	**CPF**
Email:	**Email:**
TELEFONE PARA CONTATO:	**TELEFONE PARA CONTATO:**

_____ **Assinatura do Representante Legal da Entidade**	
_____ **Assinatura do Delegado Titular**	_____ **Assinatura do Delegado Suplente**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Formulário Próprio para o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Biênio 2026/2028

NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
CONSELHEIRO TITULAR	**CONSELHEIRO SUPLENTE**
NOME COMPLETO:	**NOME COMPLETO:**
RG:	**RG:**
CPF:	**CPF:**
E-MAIL:	**E-MAIL:**
TELEFONE PARA CONTATO:	**TELEFONE PARA CONTATO:**

Categoria Representativa:
( ) Movimentos Populares Organizados;
( ) Povos e Comunidades Tradicionais;
( ) Associações Comunitárias;
( ) Instituições Religiosas;
( ) Associações de Classe Profissional ou Empresarial;
( ) Organizações não governamentais;
( ) Cooperativas;
( ) Movimentos sindicais, de empregados patronal, urbanos e rurais afins à política de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

•

•
Documentos Apresentados:

( ) Requerimento de Inscrição, anexo II;
( ) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
( ) Cópia da ata da última reunião;
( ) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
( ) Ficha de Inscrição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, anexo III;
( ) Cópia de RG e CPF para dos candidatos.

Declaro estar de pleno acordo com o Edital de Convocação 004/2026 para Assembleia Eleiçãopra a escolha dos conselheiros da sociedade para o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.**

Arapiraca-AL, dia de mês de 2026

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

À Comissão Eleitoral,

Conforme Resultado Preliminar do Edital de Convocação 004/2026 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Arapiraca-AL, encaminhamos solicitação de recurso referente à inscrição indeferida para participação da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos membros que irão compor o COMSEA Arapiraca para o biênio 2026/2028.

ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ENTIDADE:

SIGLA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE:

RG.:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:03AD7EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 136/2026
PROCESSO Nº 11306/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 136/2026, Processo nº 11306/2026, que tem por objeto a **Aquisição de suplementos alimentares, conforme solicitação médica**, a qual restou fracassada.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação ao item fracassado na sobredita dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:E0227773

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 30/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611.0023/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0326.0014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 30/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP, CNPJ: 28.144.217/0001-94,, neste ato

representada pelo seu sócio-administrador Sr. Radson Manoel Dantas da Silva, inscrito no CPF: 064.092.464 - 63
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre prestação de serviços tecnicos profissionais referentes à operacionalização do curso de formação da guarda municipal vinculado à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA : Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 10/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 10/07/2026 até 10/07/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, GILVAN DA SILVA LIMA pela CONTRATANTE; Radson Manoel Dantas da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:1410919E

GABINETE DO PREFEITO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 93/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0611.0021/2026
PROCESSO PRINCIPAL nº 0326.0014/2025
CONTRATO nº 93/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 93/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: VITORIA VIEIRA TARGINO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.681.339/0001-48, neste ato representada pelo seu sócio-administrador (a) Sra. VITÓRIA VIEIRA TARGINO, portador do CPF: nº 118.952.264-06
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo no contrato nº 93/2025 que pactua sobre a aquisição de Fardamento dos Técnicos Operacionais para a Secretária Municipal de Segurança Pública e Institucional, vinculada à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, originada na dispensa eletrônica nº 11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA : Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 22/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 22/07/2026 até 22/07/2027, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1212.06.122.0001.2040 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, GILVAN DA SILVA LIMA pela CONTRATANTE; Vitória Vieira Targino pela CONTRATADA.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:C93CC4EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 03/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SMT)DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – ALAGOAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente o artigo 280, § 1º, que estabelece que, quando a notificação de infração não for entregue ao infrator, poderá ser realizada por meio de publicação em edital;

CONSIDERANDO as normatizações constantes das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a Resolução nº 619/2016, que regulamenta o procedimento de notificação de infrações de trânsito, incluindo a possibilidade de publicação em edital quando não for possível a entrega da notificação ao infrator;

CONSIDERANDO a impossibilidade de entrega pessoal da notificação ao infrator do veículo descrito abaixo, conforme registro das tentativas de notificação realizadas pela Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) de Barra de São Miguel;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.009/2009, que trata da comunicação das infrações de trânsito e da publicidade das notificações no caso de não localização do infrator;

A Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) da Barra de São Miguel - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), tornar pública as seguintes infrações de Trânsito:

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111080

Dados do Veículo
Placa: FQD7C66
Tipo de Veículo: MICROONIBUS
Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: CARLOS KLEBER MARTINS DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 24/11/2025
Local da Infração: R MURILO G FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 1
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111116

Dados do Veículo
Placa: QLJ4I23
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO

Marca/Modelo: JEEP/COMPASS LONGITUDE D
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: IGOR JOSE PONTES SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5509-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE PASSAGEIRO TRANSPORTE COLETIVO
Data da Infração: 02/01/2026
Local da Infração: AV JOSE VIERIA DE ANDRADE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 226
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111112

Dados do Veículo
Placa: SAA6G25
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA1TA PLTINUM
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: EDENILZO PEREIRA DE AMORIM
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORARIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 30/12/2025
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PROXIMO AO HOTEL VILLAGE
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111101

Dados do Veículo
Placa: REJ9I09
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL PK
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: SANDRA REGINA HAESER DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORARIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 24/12/2026
Local da Infração: R MEDINA C SILVA
Ponto de Referência: PROXIMO AO MERCADO DO ARTESANATO
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111525

Dados do Veículo
Placa: QWI3C00
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: M.BENZ/C180FF
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ENZO MARRESE
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORARIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 05/05/2026
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PROXIMO AO MERCADO DO ARTESANATO
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084910

Dados do Veículo
Placa: RVS6A94
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 2
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ADEILTON BARBOSA CAVALCANTE
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 12/04/2026
Local da Infração: RUA SALVADOR APRATO
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 171
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084861

Dados do Veículo
Placa: TNI1J76
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: I/FORD RANGER BLKCD2D2A
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: PAULO FERREIRA DE ANDRADE NETO
Descrição da Infração
Código da Infração: 6564-0
Descrição da Infração: CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA
Data da Infração: 03/01/2025
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 47
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111512

Dados do Veículo
Placa: MUR5E17
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: VW/BUGRE
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ERONILDO MALAQUIAS DA SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORARIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 14/04/2026
Local da Infração: RUA LUIS DE FRANÇA
Ponto de Referência: PROXIMO AOS CORREIOS
Penalidade:
Multa: R$ 130,16

Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084856

Dados do Veículo
Placa: QYW6J12
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A SMT PL
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: LEONARDO MONTEIRO DORIA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NAS ESQUINAS E A MENOS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.
Data da Infração: 03/01/2026
Local da Infração: R MURILO G FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO DA CASA 23
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084857

Dados do Veículo
Placa: QLL5824
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: HONDA/CG 125I CARGO
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: RONALDO MIGUEL DA SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 03/01/2026
Local da Infração: R JOSE FRANCISCO DA SILVA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO DA CASA 424
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084906

Dados do Veículo
Placa: TNM5E55
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: HONDA/POP 110I ES
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: JOSE HENRIQUE CRUZ SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 03/04/2026
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 371
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111511

Dados do Veículo
Placa: RGS4E72
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: CHEV/ONIX JOY BLACK
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARLY PARANHOS PRADO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORARIOS PROIB DOS ESPECIFICAMNETE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 17/04/2026
Local da Infração: RUA LUIZ DE FRANÇA
Ponto de Referência: PROXIMO AOS CORREIOS
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084919

Dados do Veículo
Placa: ORK4F95
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: FORD/FIESTA 1.6 FLEX
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: DIOGO BERNARDO SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 30/05/2026
Local da Infração: R MURILO G FERREIRA
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 01
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111537

Dados do Veículo
Placa: SAC2E74
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: TOYOTA/CCROSS XRE 20
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: GISELE FEITOSA ZUVANOV CASADO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 04/06/2026
Local da Infração: R MIRTILO FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 146
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111186

Dados do Veículo
Placa: QLL0I14
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: VW/POLO CL AD
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ALICE V DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 16/02/2026
Local da Infração: R DO OUTEIRO
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 300
Penalidade:

Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111227

Dados do Veículo
Placa: MVF6C47
Tipo de Veículo: CAMINHÃO
Marca/Modelo: FORD/F250 XLT W20
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: CARLOS SILVANDRO COSTA VEIRA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-2
Descrição da Infração: ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
Data da Infração: 16/02/2026
Local da Infração: AV JOSE VIERA DE ANDRADE
Ponto de Referência: PROXIMO A DELEGACIA DE POLICIA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111172

Dados do Veículo
Placa: QXG5J18
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: CHEVROLET/S10 LS DD4
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: BARRERA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 13/02/2026
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 13
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111182

Dados do Veículo
Placa: ORP6D44
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXR
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ANDERSON IGO DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/02/2026
Local da Infração: R DO OUTEIRO
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 300
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084921

Dados do Veículo
Placa: QLG7C82
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CD E
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ARIANA MARCELLE PINHEIRO DOS SAN
Descrição da Infração
Código da Infração: 6564-0
Descrição da Infração: CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA
Data da Infração: 14/06/2026
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 395
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084926

Dados do Veículo
Placa: TNN0F47
Tipo de Veículo: MOTONETA
Marca/Modelo: HONDA/BIZ ES
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: QUITERIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 17/07/2026
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 384
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111525

Dados do Veículo
Placa: QWI3C00
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: M.BENZ/C180FF
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ENZO MARRESE
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORARIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 05/05/2026
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PROXIMO AO MERCADO DO ARTESANATO
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

Prazo para Apresentação de Defesa:

O infrator tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar **Defesa Prévia** ou **Recurso** no processo administrativo referente à infração, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
A Defesa Prévia ou Recurso deverá ser protocolada junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra de São Miguel - Alagoas, no endereço abaixo indicado de forma presencial ou por meio do endereço eletrônico:
ENDEREÇO: Rua Áurea Benigna, nº 05, Centro, Cep 57180-000, Barra de São Miguel -AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: smtt@barradesãomiguel.al.gov.br

Observações:

•Este edital é publicado em conformidade com o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro e as disposições das Resoluções do CONTRAN, visto que a notificação de autuação não pôde ser entregue ao infrator, conforme tentativas realizadas e registradas em sistema.

•Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, a multa será considerada devidamente aceita, com a consequente imposição das penalidades previstas.

A presente publicação será considerada como notificação válida, conforme determina o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Barra de São Miguel, 07 de agosto de 2026

Atenciosamente,

REGINALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:E2637975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355 DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS PERANTE TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle das despesas das unidades orçamentárias da Prefeitura da Barra de São Miguel;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). Marcos David de Souza Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 012.073.364-16, na função de A**ssessor de Controle e Acompanhamento de despesas perante todas as unidades orçamentárias da Prefeitura da Barra de São Miguel**.
Parágrafo único. Esta designação não implica repercussão financeira e será exercida cumulativamente com sua atribuição como Secretário Adjunto de Planejamento, Administração e Recursos Humanos – CCS2.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:129F075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0730.0013/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.057.112/0001-54, representada pela Sra. Juliana Botelho Silva de Verçosa, pactuaram para prestação de serviços de fornecimento de buffet, coffee break completo e similares, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão recebedor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 01: Coffee Break Completo [...].	2.004 UNIDADES	Não participante da ARP.	61 UNIDADES	1.943 UNIDADES	61 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 04 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:354A2980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 43/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.0022/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0911.0044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 43/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ sob o n°: 03.016.072/0001-15, neste ato representada pelo seu sócio-administrador(a) Sra. Juliana Cezario Fortes, CPF: 027.660.794-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre aquisição de mobília para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/07/2026 até 30/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; Juliana Cezario Fortes pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:85B7BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA 41/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.0014/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0911.0044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 41/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº: 17.023.842/0001-61, neste ato representada pelo seu sócio-administrador(a) Sra. Paula Aragão da Silva, CPF: 048.686.735-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre aquisição de mobília para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/07/2026 até 30/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; Paula Aragão da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7A07C49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA 46/2026

MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.0023/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0911.0044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 46/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.458.953/0001-82, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, CPF: 104.152.454-43.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre aquisição de mobília para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/07/2026 até 30/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; Vinicius Rangel Rodrigues de Souza pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D8D729B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA 47/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.0024/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0911.0044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 47/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: M G D – PLANEJADOS , CNPJ sob o nº: 08.771.702/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho, CPF: 039.596.094-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre aquisição de mobília para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/07/2026 até 30/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:357E3DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA 48/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.0015/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0911.0044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 48/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA:. G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 55.017.923/0001-48 neste ato representada pelo seu sócio-administrador João Gonçalves da Cruz Júnior, inscrito no CPF: 600.237.993-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre aquisição de mobília para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/07/2026 até 30/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; João Gonçalves Da Cruz Júnior pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A24057C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA 49/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.0016/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0911.0044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 49/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA:. ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ sob o nº: 53.571.459/0001-01 neste ato representada pelo seu sócio-administrador(a) Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, CPF:136.619.234-63
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre aquisição de mobília para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/07/2026 até 30/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; Letícia Rabêlo Ferreira pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2B65465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA 50/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.0025/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0911.0044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 50/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: TOP MOVEIS LTDA, CNPJ: 05.269.798/0001-95. neste ato representada pelo seu sócio-administrador Caio Augusto P. C. Da Graça, inscrito no CPF: 084.625.084-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre aquisição de mobília para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/07/2026 até 30/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA:30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; Caio Augusto P. C. da Graça pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FCFF4D10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07220005/2026, firmado em 06/08/2026, com o Senhor EDUARDO AFONSO VASCONCELOS CORREIA CARVALHO, inscrita no CPF nº 118.707.784-48; Objeto: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, DESTINADOS AO MAPEAMENTO, SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS, INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO REFERENTE AO CICLO 1 DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB; Amparo: Dispensa de Licitação nº 18/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 07220005/2026; Vigência: 30 (trinta) Dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU / Função Programática: 15.1515.13.392.0006.2074 – Fomento a Cultura (Política Nacional Aldir Blanc) / Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serv. de Consultoria / Fonte: 2719; Valor: R$ 3.079,69; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Eduardo Afonso Vasconcelos Correia Carvalho. Ordem de Serviço expedida em 06/08/2026.

Belo Monte/AL, 07 de Agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8CD02958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMODE ADITAMENTO

Espécie: 1° Termo de Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato n° 01140001/2025, firmado em 30/07/2025, com a empresa LUNA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.654.991/0001-94. Objeto: Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: artigo 106, do inciso I, da Lei n.º 14.133; Processo Administrativo: 07200001/2026; Valor: R$ 100.000,00. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Rafael de Andrade Luna.

Belo Monte/AL, 07 de agosto de 2026

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4B58AEB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO REF. A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO
REF. A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025
PROCESSO N.º 0706018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

FORNECEDORA REGISTRADA: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.141.996/0001 -02.

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada em licença de software para remessa das Secretaria de Educação, Saúde e Boca da Mata PREV, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes no anexo do Termo Aditivo, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e proposta.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo Aditivo de Repactuação no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo de Repactuação poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:22E7F1C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **015/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 002.026.218697**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **MELODIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.638.518/0001-20**, com sede na Rua Barão de Atalaia, 41, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-510**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 07 de agosto de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:6B6A7492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.895187. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática para o novo prédio do CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: M V NUNES DA SILVA SOLUCOES INTEGRADAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **37.817.730/0001-90**. Valor Total: R$ 32.262,06 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 002.026.895187. Processo Administrativo nº 002.026.895187 Contratação: Dispensa de Licitação nº 014/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição equipamentos de informática para o novo prédio do CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado **M V NUNES DA SILVA SOLUCOES INTEGRADAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **37.817.730/0001-90**. Valor Total: R$ 32.262,06 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Cacimbinhas/AL, 07 de agosto de 2026

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:7D0EB880

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, realizará cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular preço médio para a composição de processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de camisas para os usuários do CRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **10 de agosto de 2026** a **12 de agosto de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 07 de agosto de 2025.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:0DB2A225

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090014/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 014/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (LIVROS).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: UNIAO EDUCAR DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 1.894.017,00 (um milhão e oitocentos e noventa e quatro mil e dezessete reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/04/2027(24 de Abril de2027), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nostermos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2803 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL 339030000000 -MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 15400000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
NOTA DE EMPENHO: 05080001 05080002 05080003 05080004 05080005 05080006 0508000705080008

Campo Alegre, 11 de Maio de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D3F9F852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090015/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (LIVROS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MULTIFOCAL RP DISTRIBUICAO DE LIVROS E CURSOS LTDA
VALOR: R$ 733.120,00 (setecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07/05/2027(7 de Maio de 2027), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2803 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 15400000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
NOTA DE EMPENHO: 05080009 05080010

Campo Alegre, 11 de Maio de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4AE15A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0519090/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS.

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 01010022/2025, firmada com a empresa JOSE DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.391.587/0001-84, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Aplicação de Películas, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:63CAC9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0526016/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 0109078/2023, cuja contratada é a pessoa jurídica M J V GRANJA ASSESSORIA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.490.752/0001-74, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Especializada em Educação, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:20FF6773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0529021/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 01081411/2023, cuja contratada é a pessoa jurídica TECSOFT TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.007.147/0001-76, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Software, Implantação, Adequação, Treinamento dos Funcionários e Suporte Técnico, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F87C89C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601027/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 010306622/2022, cuja contratada é a pessoa jurídica ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.469.694/0001-79, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E8B5B36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0602033/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 01090042/2025, cuja contratada é a pessoa jurídica SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.313.362/0001-00, que tem por objeto a Contratação de Solução Tecnológica, na Modalidade Software Como Serviço (SAAS), Em Regime de Comodato, Destinada ao Gerenciamento, Implementação e Administração dos Programas Bolsa EJA e Projeto Espaço da Alfabetização – PEALFA, Contemplando Gestão de Beneficiários, Repasses, Rede Credenciada, Rastreabilidade e Monitoramento das Transações, Sem Ônus Financeiro Direto ao Município, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C7626C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0527094/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAME

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 027/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica EVOLUE CONSULTORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.945.702/0001-28, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária, Destinada à Alimentação, Regularização e Acompanhamento dos Sistemas CADPREV e GESCON, em Atendimento ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/Al – FAPEN, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9E1CFAB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE

RESOLUÇÃO INTERNA

Dispõe sobre a anulação da eleição antecipada da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio [2027/2028], em acatamento a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado de Alagoas e o Núcleo de Defesa do Patrimonio Público

– NUDEPAT, em observância à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado de Alagoas nº. 02/2026;
CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo **Supremo Tribunal Federal (STF)** no sentido de que a eleição antecipada de Mesa Diretora de Casa Legislativa em atenção a ADI 7.350 e 7.733
CONSIDERANDO que o pleito realizado de forma excessivamente antecipada, não atendendo aos requisitos expostos no regimento interno.

RESOLVE:
Art. 1º Fica anulada, de ofício, a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal realizada em 01 de janeiro de 2025, referente ao biênio: 2027/2028.
Art. 2º Tornam-se sem efeito todos os atos jurídicos, administrativos e legislativos decorrentes do pleito mencionado na ATA da Sessão da Eleição da Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Campo Grande.
Art. 3º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de novo pleito em momento oportuno, observado estritamente o marco temporal da contemporaneidade exigido pela jurisprudência constitucional (a partir de outubro do corrente ano de 2026).
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande-AL, 03 de Agosto de 2026

ARNALD RYAN DOS SANTOS HIGINO
Presidente da Câmara Municipal

VALMIRA JANUÁRIO DOS SANTOS
1º Secretária

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:75CBA85D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2025

CONCORRÊNCIA N° 90001/2025
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: R J DOS SANTOS LTDA com o CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PRALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (CONJUNTO CACILDA MOREIRA) do município. VALOR ADITIVO: R$ 72.709,36 (Setenta e dois mil e setecentos e nove reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21. DATA: 06 de julho de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ROBERVAL JOSE DOS SANTOS.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:876E7066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de Coité do Nóia – AL, no dia 21 de setembro de 2026, no evento de " EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO"; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R$ 220.000,00.

Coité do Nóia - AL, 06 de Agosto de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E32FEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de um show da artista RAQUEL DOS TECLADOS "A RAINHA DA SOFRÊNCIA", a ser realizado no município de Coité do Nóia – Alagoas, na Praça Municipal no dia 21 de Setembro de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAQUEL DOS TECLADOS PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 100.000,00.

Coité do Nóia - AL, 06 de Agosto de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5C463643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00016/2026. OBJETO: Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de Coité do Nóia – AL, no dia 21 de setembro de 2026, no evento de " EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO". NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bl Apresentacoes Artisticas Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 07 de Agosto de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EE1DDD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00017/2026. OBJETO: Contratação de um show da artista RAQUEL DOS TECLADOS "A RAINHA DA SOFRÊNCIA", a ser realizado no município de Coité

do Nóia – Alagoas, na Praça Municipal no dia 21 de setembro de 2026. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Raquel dos Teclados Produção Musical Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 07 de Agosto de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0C34017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2026. OBJETO: Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de Coité do Nóia – AL, no dia 21 de setembro de 2026, no evento de " EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/08/2026.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A4D57EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2026. OBJETO: Contratação de um show da artista RAQUEL DOS TECLADOS "A RAINHA DA SOFRÊNCIA", a ser realizado no município de Coité do Nóia – Alagoas, na Praça Municipal no dia 21 de setembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/08/2026.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5F59022B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de UTENSÍLIOS DE COZINHA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço **https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/,** ou ser solicitado pelo e-mail: **cotacoescolonia@gmail.com,** ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, informe disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 07 de agosto de 2026.

ALISSANEA LUIZ DOS SANTOS SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:39C6D22C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 "O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital" nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 13ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia **11 de agosto de 2026**. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

ODONTÓLOGO – 40 horas - R$ 2.200,00					
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
01	**FLÁVIO GOMES DE SOUZA**	**###.751.7##-##**	**28/09/1979**	CLASSIFICADO	**7º**
02	**MARIA DE LOURDES ARAÚJO**	**###.291.0##-##**	**17/07/1975**	CLASSIFICADO	**8º**
03	**MAIRA TAYNA VIEIRA DA SILVA**	**###.638.8##-##**	**07/07/2000**	CLASSIFICADO	**9º**
04	**LEONARDO FERNANDES BARRETTO LIMA**	**###.001.8##-##**	**26/09/2001**	CLASSIFICADO	**10º**
05	**EVERLLYN FERNANDES DA SILVA SOUZA**	**###.070.5##-##**	**07/06/2002**	CLASSIFICADO	**11º**
06	**THAIANA ROCHA DA SILVA**	**###.985.3##-##**	**18/04/1984**	CLASSIFICADO	**12º**
07	**AMANDA ALVES NOVAIS**	**###.383.0##-##**	**02/07/1999**	CLASSIFICADO	**13º**

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123– Eldorado.
Delmiro Gouveia

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6215021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0639/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0639/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR COMPULSORIAMENTE, o servidor FRANCISCO MARTINS DIAS, do cargo de Professor de Matemática, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação;
Artigo 2º - Esta portaria terá efetios adminsitrativos e financeiros retroativos a 31/07/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5A486AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0640/2026

PORTARIA N° 0640/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **MELISA ALCINDO ANDRÉ DE SOUZA**, portador (a) do CPF: 128.370.664-43, para o cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB2A6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0641/2026

PORTARIA N° 0641/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **GABRIEL CAUÃ FREIRE VILARINDO**, portador (a) do CPF: 061.955.294-86, para o cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B7819D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0642/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0642/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **LIDIANE GONZAGA MOREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 039.###.###-71, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.011995.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:25856230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0643/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0643/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO+ APF 540 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, à servidora **EDJA ALVES DA SILVA.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AE888CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – CMDH

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – CMDH

Dispõe sobre a composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH de Delmiro Gouveia/AL para biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.426/2024, de 02 de maio de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.431/2024, de 01 de julho de 2024, enquanto órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade

de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas de direitos humanos no Município de Delmiro Gouveia/AL;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.426/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.431/2024, que estabelece a composição e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, que dispõe sobre a convocação para composição das vagas aos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH é composta por 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil de abrangência municipal, com destacada atuação na promoção e defesa dos direitos humanos;
CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha das organizações da sociedade civil em Assembleia Geral realizada no dia 04 de agosto de 2026, nos termos do Edital nº 01/2026, no qual a **Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade Cruz** obteve **09 (nove) votos,** a **Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB** obteve **08 (oito) votos**, o **Movimento/Grupo Diversidade Pela Vida** obteve **08 (oito) votos,** a **Comunidade Indígena Pankararu de Delmiro Gouveia – Alagoas** obteve **08 (oito) votos** e a **Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR** obteve **03 (três) votos**, ficando esta última na condição de suplente, conforme as disposições estabelecidas no referido Edital;
CONSIDERANDO a candidatura apresentada pelo advogado Adeilton Lima Mafra para a cadeira destinada à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO que, por aclamação dos presentes, foram eleitas a Sra. Cristiana Marques Luna para exercer a Presidência e a Sra. Ana Lúcia de Moura Bernardino para exercer a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, para o biênio 2026/2028;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH de Delmiro Gouveia/AL, para o mandato correspondente para biênio 2026/2028, na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Edital nº 01/2026.
Art. 2º – DA REPRESENTAÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
A representação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Delmiro Gouveia, no Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, fica composta da seguinte forma:
Titular: Adeilton Lima Mafra;
Suplente: Liandra da Silva Gomes Ramalho.
Art. 3º – DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
As 04 (quatro) cadeiras destinadas às organizações da sociedade civil de abrangência municipal e com relevantes atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos ficam compostas da seguinte forma:
I – Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB
Titular: Ana Lúcia de Moura Bernardino;
Suplente: Animeyre Vieira do Nascimento – Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR.
II – Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade Cruz
Titular: Hélia Aparecida Moreira;
Suplente: Vacância.
III – Associação Indígena Pankararu de Delmiro Gouveia – Alagoas
Titular: Edson Cavalcante Filho;
Suplente: Vacância.
IV – Grupo Diversidade Pela Vida
Titular: Obenaldo Sebastião da Silva;
Suplente: Vacância.
Art. 4º – DA MESA DIRETORIA DO CMDH
Fica aprovada a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH para o biênio 2026/2028, conforme eleição realizada por aclamação dos presentes, ficando assim constituída:
Presidente: Cristiana Marques Luna, representando o Poder Público;
Vice-Presidente: Ana Lúcia de Moura Bernardino, representando a Sociedade Civil.
Art. 5º - A Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR, representada por Animeyre Vieira do Nascimento, fica reconhecida como entidade suplente, em conformidade com o resultado do processo de escolha e com as disposições estabelecidas no Edital nº 01/2025.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de agosto de 2026.

CRISITIANA MARQUES LUNA
Presidenta do CMDH

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB16B546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 682/2026 - PROCESSO: 0900.011013.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 682/2026 - PROCESSO: 0900.011013.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): AUZELY DIAS VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 12189886490/SSP/AL e CPF 143.268.144-38.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D9E91B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 683/2026 - PROCESSO: 0900.011008.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 683/2026 - PROCESSO: 0900.011008.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CINTHIA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 13121139444/SSP/AL e CPF 121.898.864-90.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador**

Educacional, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5835201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 684/2026 - PROCESSO: 0900.011012.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 684/2026 - PROCESSO: 0900.011012.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLECIA NOGUEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2107398/SSP/AL e CPF 131.211.394-44.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A460BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 685/2026 - PROCESSO: 0900.010997.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 685/2026 - PROCESSO: 0900.010997.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLEIA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33334790/SEDS/AL e CPF 050.572.574-63.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:91BC5BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 686/2026 - PROCESSO: 0900.010994.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 686/2026 - PROCESSO: 0900.010994.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): IVANEIDE JUREMA DE SA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06889973410/SSP/AL e CPF 044.945.754-02.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CC15D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 687/2026 - PROCESSO: 0900.011000.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 687/2026 - PROCESSO: 0900.011000.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JAQUELINE ALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05918165479/SSP/AL e CPF 068.899.734-10.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:73A245F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 688/2026 - PROCESSO: 0900.010996.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 688/2026 - PROCESSO: 0900.010996.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOANE MELO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40290328/SSP/AL e CPF 059.181.654-79.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B78F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 689/2026 - PROCESSO: 0900.011003.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 689/2026 - PROCESSO: 0900.011003.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LEILIANE DA SILVA BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08110451454/SSP/AL e CPF 103.807.714-11.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66FE0088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 690/2026 - PROCESSO: 0900.011002.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 690/2026 - PROCESSO: 0900.011002.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LIGIA GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1792205/SSP/AL e CPF 081.104.514-54.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ABAA0647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 691/2026 - PROCESSO: 0900.011001.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 691/2026 - PROCESSO: 0900.011001.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MAYARA PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 13112581407/SSP/AL e CPF 066.058.794-73.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:45C09531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 692/2026 - PROCESSO: 0900.010998.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 692/2026 - PROCESSO: 0900.010998.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): PAMELA ISOLDA CABRAL MENEZES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 663420027/SSP/SP e CPF 366.405.748-10.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9C82E16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 693/2026 - PROCESSO: 0900.010999.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 693/2026 - PROCESSO: 0900.010999.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1777376/SESP/AL e CPF 066.048.474-97.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E484402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 694/2026 - PROCESSO: 0900.011016.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 694/2026 - PROCESSO: 0900.011016.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DENYS RICARDO ALVES MENEZES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33623066/SSP/AL e CPF 098.400.134-40.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9CCE59AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 695/2026 - PROCESSO: 0900.011015.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 695/2026 - PROCESSO: 0900.011015.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA RENATA SANTOS MACIEL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 486078528/SSP/SP e CPF 321.505.078-11.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DD5C6236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 696/2026 - PROCESSO: 0900.011014.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 696/2026 - PROCESSO: 0900.011014.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): NELSON VITOR SOARES JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08658190412/SSP/AL e CPF 086.581.904-12.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2026** a **06/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C0B13F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 697/2026 - PROCESSO: 0900.011004.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 697/2026 - PROCESSO: 0900.011004.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DOUGLAS SORMANY ALCINDO ANDRE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05988158560/SSP/BA e CPF 093.251.474-08.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C56381E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 698/2026 - PROCESSO: 0900.011006.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 698/2026 - PROCESSO: 0900.011006.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDIVANIA PEREIRA DA SILVA CORREIA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43515290/SSP/AL e CPF 059.881.585-60, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Paulo VII, 161, Jardim Cordeiro, na cidade de Delmiro Gouveia - Alagoas.
As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1A127D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 699/2026 - PROCESSO: 0900.011011.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 699/2026 - PROCESSO: 0900.011011.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LAIS LIMA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33365903/SSP/AL e CPF 132.922.024-26.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:014898B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 700/2026 - PROCESSO: 0900.011010.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 700/2026 - PROCESSO: 0900.011010.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MAYRLA RAYANE BEZERRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 42037980/SESP/AL e CPF 131.125.814-07.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C85792D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 701/2026 - PROCESSO: 0900.011009.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 701/2026 - PROCESSO: 0900.011009.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MONICA CORREIA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2079648/SSP/AL e CPF 125.421.294-95.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:38B1EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 702/2026 - PROCESSO: 0900.011007.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 702/2026 - PROCESSO: 0900.011007.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SIBELE LIMA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 663420027/SSP/SP e CPF 114.085.344-95.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1FA5FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 703/2026 - PROCESSO: 0900.011005.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 703/2026 - PROCESSO: 0900.011005.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SILVANEIDE VIEIRA HENRIQUE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33632340/SEDS/AL e CPF 093.927.174-58.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:190AE19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 704/2026 - PROCESSO: 0900.011019.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 704/2026 - PROCESSO: 0900.011019.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ALDENIZ MORENO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1777212/SESP/AL e CPF 011.980.754-81.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3DB9A746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 705/2026 - PROCESSO: 0900.011017.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 705/2026 - PROCESSO: 0900.011017.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ARYELLE VASCONCELOS FERREIRA ALCANTARA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 12498021485/SSP/AL e CPF 124.980.214-85.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO: Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CCCBC89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 706/2026 - PROCESSO: 0900.011023.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 706/2026 - PROCESSO: 0900.011023.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLAUDIA CAROLINE LEOPOLDINA DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06736991455/SSP/AL e CPF 067.369.914-55.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:93028ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 707/2026 - PROCESSO: 0900.011020.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 707/2026 - PROCESSO: 0900.011020.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06..
CONTRATADO(A): JAQUELINE DE SOUZA LIMA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2031080/SESP/AL e CPF 054.184.114-97.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:99024EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 708/2026 - PROCESSO: 0900.011021.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 708/2026 - PROCESSO: 0900.011021.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARINA CAMPOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2001002040969/SSP/AL e CPF 049.629.454-75.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4F84EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 709/2026 - PROCESSO: 0900.011025.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 709/2026 - PROCESSO: 0900.011025.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): POLIANA FABRICIA CAVALCANTE PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08110604463/SSP/AL e CPF 081.106.044-63.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8024DB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 710/2026 - PROCESSO: 0900.011018.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 710/2026 - PROCESSO: 0900.011018.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SAMARA LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30254329/SSP/AL e CPF 802.012.375-04.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8B31B8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 711/2026 - PROCESSO: 0900.011024.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 711/2026 - PROCESSO: 0900.011024.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SARA VIVIANE DE AGUIAR MAURICIO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1292211555/SSP/BA e CPF 838.201.675-87.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9F37CAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 712/2026 - PROCESSO: 0900.011027.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 712/2026 - PROCESSO: 0900.011027.2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): BEATRIZ DE ARAUJO MONTEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 86339961541/SSP/BA e CPF 863.399.615-41.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PSICÓLOGO - 30H, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 10/08/2026 a 09/08/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:815C36BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 713/2026 - PROCESSO: 0900.011028.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 713/2026 - PROCESSO: 0900.011028.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GERCILIANE HOLANDA QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 11127721461/SSP/AL e CPF 111.277.214-61.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PSICÓLOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.943,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **10/08/2026** a **09/08/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D54167F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME de Dois Riachos – AL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 367/2025, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME de Dois Riachos - AL, aprovado pelo seu Plenário, na forma do texto anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dois Riachos – AL, 30 de julho de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS - AL

TÍTULO I – Da Natureza, Finalidade e Competência

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME, instituído pela Lei Municipal nº 367/2025, de 30 de dezembro de 2025 é um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Ao CME compete, dentre outras atribuições legais:
I - Colaborar com os poderes públicos municipais na formulação de diretrizes da política educacional;
II - Emitir pareceres sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional;
III - Cadastrar, credenciar e autorizar o funcionamento das instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;
IV - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
V - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

TÍTULO II – Da Organização e Estrutura

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura básica:
Plenário: Órgão máximo de deliberação soberana;

Presidência: Composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos por seus pares;
Câmaras Técnicas: Câmara de Educação Básica, Câmara do CACS-FUNDEB (Financiamento e Controle Social); Câmara de Planejamento e Avaliação Educacional, Câmara de Legislação e Normas (CLN)
Secretaria Executiva: Órgão de apoio administrativo e técnico.

Art. 4º - O Plenário é composto por 11 membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Poder Executivo, respeitando a paridade e representatividade estabelecidas na Lei de criação.
TÍTULO III – Da Eleição da Mesa Diretora
DA ELEGIBILIDADE E DAS CANDIDATURAS À MESA DIRETORA
Art. 5º. Poderão candidatar-se e ser eleitos para os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação (CME) os Conselheiros que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Estar no pleno gozo de seus direitos e mandatos como Conselheiro(a) Titular;
II – Ter sido oficialmente nomeado(a) por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e devidamente empossado(a);
III – Ter, na data da eleição, tempo de mandato restante igual ou superior ao período de vigência estabelecido para o mandato da Mesa Diretora, salvo no caso de vacância ou previsão de recondução legalizada.
Dos Impedimentos (Incompatibilidades)
Art. 6º. Ficam impedidos de se candidatar aos cargos da Mesa Diretora os Conselheiros que:
§ 1º Ocupem cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) ou do Gabinete do Prefeita, visando preservar a autonomia e o caráter fiscalizador do CME.
§ 2º Tenham sofrido penalidade de suspensão ou perda de mandato nos últimos 02 (dois) anos por faltas injustificadas ou conduta incompatível com a função de conselheiro.
§ 3º Integrem a Mesa Receptora responsável pela condução do respectivo pleito da Mesa Diretora.
§ 4º Os Conselheiros Suplentes não são elegíveis para os cargos da Mesa Diretora, salvo se assumirem definitivamente a titularidade da vaga em decorrência de vacância, sendo devidamente empossados como titulares antes do período de inscrição das candidaturas.
Art. 7º. A eleição para a Mesa Diretora dar-se-á por de Chapas Completas e/ou Candidaturas Individuais para cada cargo.
§ 1º Cada Conselheiro Titular poderá se candidatar ou integrar apenas uma chapa por pleito.
§ 2º Nenhum conselheiro poderá exercer mais de 01 (hum) mandato consecutivo no cargo de Presidente.

TÍTULO III – Do Funcionamento
Capítulo I – Das Reuniões
Art. 8º- O CME reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - As sessões de plenário serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo disposição em contrário.

Capítulo II – Dos Atos do Conselho

Art. 10º - As deliberações do CME expressar-se-ão através dos seguintes atos:
Resoluções: Atos normativos de caráter geral, sujeitos à homologação da Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeita;
Pareceres: Manifestações fundamentadas sobre casos específicos ou consultas;
Portarias:
Indicações: Proposições sugerindo medidas de interesse para a educação municipal.

TÍTULO IV – Dos Direitos, Deveres e Impedimentos dos Conselheiros
Art. 11º - O exercício da função de Conselheiro do CME, considerado de relevante interesse público, não será remunerado.

Art. 12º - São deveres dos Conselheiros:
I - Comparecer pontualmente às reuniões do Plenário e das Câmaras;
II - Relatar, nos prazos fixados, os processos que lhe forem distribuídos;
III - Votar as matérias em debate.
IV – Compor as Câmaras do Conselho Municipal de Educação (CME) tendo sua composição renovada periodicamente, a cada 02 (dois) anos, garantindo-se o dinamismo do órgão.
V - Cada conselheiro deverá integrar, obrigatoriamente, pelo menos uma Câmara para assegurar a celeridade e o andamento dos trabalhos, sendo facultada a recondução dos membros para o mesmo colegiado mediante comprovação de desempenho satisfatório e bons resultados na condução das pautas e relatórios do período anterior.
Art. 13 - O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no ano, sem justificativa aceita pelo Plenário, perderá o mandato, devendo ser solicitada a substituição pelo respectivo suplente.

TÍTULO V – Das Atribuições das Câmaras:

Art. 14 – As câmaras funcionam como grupos de trabalho especializados. Elas analisam os processos complexos e emitem um parecer inicial, que depois irá para a votação de todo o Plenário. A composição das mesmas, deve ser renovada periodicamente, a cada 2 anos, para garantir o dinamismo do órgão.

Organização e Atribuições das câmaras:

1- Câmara de Educação Básica: Orientar, normatizar e fiscalizar as escolas da rede municipal em todas as modalidades de ensino e também da rede privada, se houver, no município.

Demandas comuns: Processos de credenciamento de escolas, autorização de funcionamento de creches e pré-escolas, ensino validação de currículos alinhados à BNCC, diretrizes para atendimento de alunos com deficiência (AEE) e análise de calendários escolares.

2- Câmara de Legislação e Normas (CLN): garantir a segurança jurídica de todos os atos que o Conselho emite. Evitando que o CME crie resoluções que entrem em conflito com leis federais (como a LDB e outras) ou estaduais.
O que faz: Analisar a legalidade de minutas, convênios, parcerias entre o município e instituições privadas e também filantrópicas, e propõe a estrutura das Resoluções do conselho.
Demandas comuns: Adaptação de regimentos escolares das unidades de ensino e reestruturação do próprio Regimento Interno do CME.

3 - Câmara de Planejamento e Avaliação Educacional - fiscalizar o andamento da educação no município a longo prazo.
O que faz: Monitorar e avaliar a execução do **Plano Municipal de Educação (PME)**, analisando os dados de fluxo e rendimento escolar (como os índices do Saeb/Ideb municipal) e propor metas para a melhoria da qualidade do ensino.
Demandas comuns: Emissão de relatórios anuais sobre o cumprimento das metas do PME e pareceres sobre o Plano Plurianual (PPA) na área da educação.

4- **Câmara do CACS-FUNDEB (Financiamento e Controle Social) -** funcionar como uma **Câmara Intersetorial e Vinculada** dentro da estrutura do CME.
O que faz: Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundeb aplicados na valorização do magistério e no desenvolvimento do ensino, além de acompanhar o censo escolar e a aplicação da verba do transporte escolar (PNATE).

TÍTULO VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário, mediante voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 16 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação por Decreto da Prefeita Municipal.

Dois Riachos - AL, 30 de julho de 2026.

EDINISE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME de Dois Riachos - AL

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:14AB2563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SME Nº 035/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Homologa a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação (CME) de Dois Riachos – AL para o período de 2026 - 2028.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DO CME DE DOIS RIACHOS -AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado da eleição realizada na 1ª Sessão Plenária Extraordinária, devidamente registrada em Ata no dia 30 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Dois Riachos - AL, declarando empossados em seus respectivos cargos os seguintes conselheiros:
I - Presidente: Edinise Ferreira da Silva
II - Vice-Presidente: Elysson David de Santana Lima
III - Secretário-Executivo: Franchesco Marques Cirilo
Art. 2º A Mesa Diretora ora empossada exercerá suas funções pelo mandato de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, permitida a recondução nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Riachos – AL, 30 de julho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

EDINISE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME de Dois Riachos - AL

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:97C148AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da **Câmara Municipal de Estrela de Alagoas**, CNPJ nº **24.176.547/0001-00**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **M DE MELO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.171.631/0001-60**, para a **aquisição parcelada de material de expediente**, no valor global de **R$ 2.931,10 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos)**. **Data da Assinatura:** 07/08/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **Fundamentação Legal:** art. **75, inciso II**, c/c art. **72**, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Signatários:** José Roberto Carnaúba de Araújo, pela Contratante, e Maele de Melo Silva, Representante Legal da Contratada.

Estrela de Alagoas (AL), 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:C8A05C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

"Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a o município de Estrela de Alagoas/AL e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; observada a vedação constante do art. 19, inciso I, da Constituição Federal; artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964; arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de2014,

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor".

Considerando que o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parceiras.

Considerando que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o "marco regulatório do Terceiro Setor", nasceu no Senado Federal, sob égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil e também de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis.

Considerando que esta norma padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parceiras, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais.

Considerando que com isso, exclui definitivamente o convênio dasrelações entre Estado e entidades privadas, reservando-o somente ao primeiro setor, ou seja, entre entes governamentais, regulada pela Lei nº 14.133/21.

Considerando que o instrumento que formaliza tais parceriasvoluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público (OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou

de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil.

Considerando que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.

Considerando que como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Considerando que atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de Estrela de Alagoas/AL às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste decreto.

§1º. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - *Subvenções Sociais*: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - *Contribuições*: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;e

III - *Auxílios*: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 -LRF;

§ 2º. Para fins deste decreto considera-se:

I - *Organização da Sociedade Civil*: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - *Unidade Gestora*: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - *Parceria*:conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV -*Administrador público*: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros;e

V - *Gestor*: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle efiscalização.

Capítulo II

Das Modalidades de Parceria

Art. 2º. *Termo de colaboração* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursosfinanceiros.

Art. 3º.*Termo de fomento* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º. *Acordo de cooperação* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III

Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedadecivil será realizada por chamamento público, exceto nos casosde inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial dos Municípios, página oficial do município na internet e jornal de grande circulação local, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração daparceria;

II - O tipo de parceria a sercelebrada;

III - O objeto daparceria;
IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização doobjeto;

VII - As condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria,e;

IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida eidoso.

Art. 8º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;e

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria jácelebrada;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à pazsocial;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança,e;

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectivapolítica.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,e;

II - Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedadecivil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, *caput*, deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme ocaso.

§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;e

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando emrede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;e

II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação emrede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:

I - Identificação do subscritor daproposta;

II - Indicação do interesse público envolvido;e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 2º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público,ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetose:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmenteimputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeitosuspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar apenalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação decontas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com na sua execução;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;e

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento dasmetas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o

remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;e

II – Não seja alterado o valor total do termo de colaboração oudo termo de fomento;

Parágrafo Único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintessituações:

I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento;ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termoaditivo.

Parágrafo Único. A alteração do Plano de Trabalho constante no caput deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Capítulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:

I - Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que à organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastroativo;

III - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto aos órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por juntacomercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretariada Receita Federal-SRF;

VII - Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidadeextinta;

VIII – Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras decontabilidade;

IX - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

X - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

XII - Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá no município condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metasestabelecidas;

XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metasestabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;
XV - Plano detrabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas;

III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - Currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no mínimo 3 (três) membros do quadro efetivo do Município ou emprego permanente, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedadecivil.

§ 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§ 3º. A comissão de Seleção poderá se assumida por comissão de licitação já composta e atuante no Município, ao critério da Administração Pública Municipal.

§ 4º. A atividade da comissão não será remunerada.

§ 5º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 6º. Serão impedidas de participar das comissões servidoresque, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamentopúblico.

§ 7º. Configurado o impedimento previsto no § 6º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

a) *Eliminatória*: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução;

II – Segunda Etapa:

a) *Eliminatória*: Verificação de atendimento quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 deste decreto;

b) *Classificatória*: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 deste decreto.

§1º. Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.

§ 2º. Encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entendernecessários.

§3º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea "a", do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrenteinabilitada.

§ 4º. Caso a organização convocada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitosprevistos no inciso II deste artigo.

§ 5º. O procedimento do § 4º deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista noedital.

§ 6º. Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com oobjeto;

II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto; e

III - Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade deparceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes narealização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de suaexecução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizadospara a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou suaexclusão.

Art. 30.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do município na internet.

Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;e

II - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI -A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - A forma de monitoramento e avaliação;

VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX - A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A indicação do foro do município de Estrela de Alagoas/AL estado de Alagoas para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII – A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objetoaprovado.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormenterecebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;e

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ouexterno.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar suaexecução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seusbenefícios;

b) os impactos econômicos ousociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objetopactuado.

§ 1º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivasresponsabilidades.

§ 2º. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Independentemente do meio pelo qual fora celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedadecivil.

§ 1º. A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º. Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por

cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação.
§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civilpartícipes.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;e

II - Emitir relatório técnicocontendo:

a) descrição sumária das atividades e metasestabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano detrabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administraçãopública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo defomento;

e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI
Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano detrabalho, e;

III - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintesinformações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestoraresponsável;

II - Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - Descrição do objeto daparceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for ocaso;

V - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivoexercício;

VI - Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seusincisos.

Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim oexija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos emateriais.

§ 1º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de suaextinção.

§ 2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelassubsequentes.

§ 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poderpúblico.

§ 4º. Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimôniopúblico;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos evalores.

§ 5º. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a suaexecução.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores deserviços.

§ 2o. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.

Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante suavigência.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios docrédito.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante justificativa, ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º. O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização eacompanhamento.

§ 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação decontas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - De responsabilidade da organização da sociedade civil:

a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.

II - De responsabilidade da Administração Pública:

a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos neste decreto;

b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou defomento.

Art. 57. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas regularidades, emfunção dos documentos dela integrantes.

§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§ 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a suarealização.

§ 3º. Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada asubdelegação.

§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.

§ 6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conformeanálise.

§ 7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento doprocesso.

Art. 58. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 59. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 60. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de ContasEspecial.

§ 1º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Setor de Contabilidade informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Se no transcurso das providências determinadas no *caput* deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 61. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 62. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 63. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art. 64. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmenteliberados.

Art. 65. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 66. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 67. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a

Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;e

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desteartigo.

§ 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação.

§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução daparceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração dainfração.

Art. 68. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.

Art. 69. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 70. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 71. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 07 de agosto de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:413C1AC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 19/2026

No uso das atribuições legais que me são conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2026, nos termos do edital, em favor da empresa **IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.242.690/0001-58**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 comum e o reagente químico ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Feira Grande/AL**, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pelo presente ato, **autorizo a lavratura do respectivo contrato** e **determino a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, na forma prevista no edital.
HOMOLOGO, ainda, o procedimento licitatório correspondente, por estar em conformidade com a legislação vigente.
Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para a adoção das providências subsequentes.

Feira Grande/AL, 05 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:5F87D4BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, destinado as secretarias do município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 19/08/2026, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 05 de Agosto de 2026.

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:BECD98EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Fornecimento de Pneus e Acessórios.
PROCESSO:0731.0003.015/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:8219016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria.
PROCESSO: 0729.0006.015/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:FAA1EF79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTINÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **EXTINGUIR** consensualmente a **ARP nº 01050073-1/2026** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades do Município de Ibateguara, celebrado com a empresa **PAPERMAT LTDA (UNIÃO DISTRIBUIDORA LTDA)**, inscrita no CNPJ nº 52.699.272/0001-25, embasado no Parecer da Procuradoria Jurídica, e do que consta do Processo Administrativo n° 01050073/2026 de acordo com o requerimento da contratada datado de 08/07/2026, Cláusula Décima Primeira da ARP original e art. 137, inciso I, art. 138, inciso II e art. 155, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. O município **RESOLVE** aplicar a empresa a seguinte sanção administrativa: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da administração pública municipal durante o período de 1 (um) ano, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:B58A637A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07210001/2026

CONTRATO Nº 113/2023
OBJETO: Prestação dos serviços pertinentes a contratação de empresa para destinação de resíduos não Perigoso- CLASSE II LIQUIDO- Efluentes de Matadouro.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
Fornecedor Beneficiário: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, com o CNPJ sob nº 16.982.376/0002-60.
REAJUSTE: O presente contrato fica reajuste conforme índice do IPCA no percentual de 4,64% passando de R$ 261,06 (duzentos e sessenta e um reais e seis centavos para R$ 273,18 (duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos) por tonelada.
VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato n° 113/2023, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (DOZE) MESES, com termo inicial a contar de 27 de setembro de 2026 e termo final em 26 de setembro de 2027.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Contratado

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:BEBFCC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080017/2026 CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATO Nº 52/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ACESSO AO POVOADO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL (ETAPA I).
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
Fornecedor Beneficiário: **NOVA TEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o CNPJ sob nº 00.338.885/0001-33
REAJUSTE: O presente termo aditivo tem como objeto a Reajuste ao contrato supracitado no montante de 5,8381% (Reajuste feito pelo INCC), passando o mesmo de R$ 9.499.285,45 (Nove milhões. quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo acrescido um total de R$ 497.916,15 (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). passando o contrato ter um valor total de R$ 9.997.201,60 (Nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

NOVA TEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:B498DB81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA InhapiPrev nº 04/2026

Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor(a) – Art. 40, §1, inciso III, e §5º da Constituição Federal de 1988 e Art. 56, §2º da Lei Municipal nº 05 de 2013, em favor da Servidora Rita Maria Gomes Brandão.

O Prefeito do Município de Inhapi, conjuntamente com o Diretor Presidente **do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi - InhapiPrev,** no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025, c/c a Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal.

RESOLVEM,
Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Especial de Professor(a), art. 64, §§1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019, em favor da servidora Rita Maria Gomes Brandão, portadora do RG nº 347.885.144-00 SSP/AL, CPF nº 347.885.144-00, Efetivo(a) no cargo de Professor(a) de 1ª a 4ª série, Nível - Padrão, Classe – Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional nº 4188-1, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, §1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal de 1988, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 56, §2º, da Lei Municipal nº 05/2013, conforme os documentos do Processo Administrativo nº 23298866860 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Especial de Professor(a), baseada no art. 56 da Lei Municipal nº 05/2013, calculados sob a forma do §2º, integral com paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapí/Al., 07 de agosto de 2026

SILAS NUNES DE OLIEIRA
Diretor Presidente
Portaria PMI nº 47/2025

Homologo:

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:AB49D736

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade do fornecimento de **ITENS DE INFORMÁTICA** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 15h do dia 12/08/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico email: compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado via solicitação no mesmo endereço de email.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 07 de agosto de 2026

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:51D7E825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 580/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **LUÍS EDUARDO SANTOS DÓRIA,** Mat. 888910464, inscrito no CPF sob o n° 033.614.334-60, como encarregado de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, da Prefeitura Mun. de Jequiá da Praia e Secretaria Mun. de Educação.

Art. 2º -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Prefeitura Mun. de Jequiá da Praia e Secretaria Mun. de Educação.;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de agosto 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de agosto de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:DED1D989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 581/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, LILIAN KARLA DO NASCIMENTO SILVA, coordenadora pedagógica, inscrita no CPF sob nº. 064.245.444-29, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00

(cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026, a Penedo, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará do Seminário Estadual de Alfabetização da Undime Alagoas, no Centro de Convenções, Penedo - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de agosto de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A5A540BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 582/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, ERLÂNIA SORIANO DOS SANTOS, técnica pedagógica, inscrita no CPF sob nº. 080.325.174-21, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026, a Penedo, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará do Seminário Estadual de Alfabetização da Undime Alagoas, no Centro de Convenções, Penedo - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de agosto de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:068442B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 583/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, WELDJA DUARTE FERREIRA FREIRE, coordenadora de educação infantil, inscrita no CPF sob nº. 028.775.184-85, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026, a Penedo, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará do Seminário Estadual de Alfabetização da Undime Alagoas, no Centro de Convenções, Penedo - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de agosto de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:0F13C631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 584/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026, a Penedo, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará do Seminário Estadual de Alfabetização da Undime Alagoas, no Centro de Convenções, Penedo - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de agosto de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A74E3EB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO

DECRETO N.º 18 DE 06 AGOSTO DE 2026

ADERE E REGULA O PROGRAMA FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle;
CONSIDERANDO que o instrumento legal para normatizar esses serviços é a Instrução Normativa;
CONSIDERANDO que esse instrumento legal pode ser consultado no link: https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-52-de-10-de-fevereiro-de-2025;
DECRETA:
Art. 1º Adesão, no âmbito do Município de Joaquim Gomes/AL, ao Programa Federal de contratações públicas Contrata+Brasil, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – alterada pela Instrução Normativa Seges/MGI nº 460, de 2025 – que criou o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), e outras providências
Art. 2º A adesão observa previsão parágrafo único, Art.1º da referida norma.
Art. 3º A citada plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração Pública Municipal através de processo eletrônico de contratação de prestadores interessados e habilitados.
Art. 4º A Instrução Normativa referida no art. 1º é parte integrante deste Decreto.
Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
Secretário Municipal de Joaquim Gomes

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:3B19ACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000072800162026
CONTRATO Nº 053/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E EVENTUAL RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES RELATIVOS AO PASEP, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC**, COM CNPJ sob n° 35.328.913/0001-16.
Valor: A remuneração para o trabalho desenvolvido é de 20%, cujos honorários somente serão devidos por ocasião do gozo do referido benefício, não sendo obtido êxito nas ações, nenhuma verba honorária será devida em favor da empresa, de acordo com a proposta de preços e documentos que seguem anexos aos autos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração antecipada a pedido das partes a qualquer momento, como também ser prorrogado nos termo da Lei 14.133/21.

Joaquim Gomes- AL, 31 de Julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

Instituto de Administração e Tecnologia –ADM&TEC
LUIZ RIBEIRO ALVES
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:3EBE1772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA

Portaria nº67/2026.

Dispõe sobre a designação da equipe técnica municipal responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil no âmbito do Município de Joaquim Gomes/AL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• A necessidade de promover contratações públicas mais eficientes, acessíveis e voltadas ao desenvolvimento econômico local;
• A adesão do Município de Joaquim Gomes/AL à plataforma Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025;
• O disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 74 e 79, que tratam da inexigibilidade de licitação e do credenciamento como procedimento auxiliar;
• O interesse em fomentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) nas contratações municipais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a equipe técnica municipal responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil no âmbito do Município de Joaquim Gomes/AL.
Art. 2º A equipe será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
Maria Auxiliadora da Silva - Secretaria de Assistência social
Gleidson Nascimento Gomes - Secretaria de Agricultura
Fernando José Menezes - T.I. - Secretaria de Infraestrutura
Luiz Gustavo Souza de Oliveira – Procurador Geral do Município
Lindemberg Emerson da Silva - Coordenador de compras - Secretaria de gestão
José Edilson Luiz dos Santos - Secretaria de Finanças
Anderson Nascimento dos Santos - Sub secretaria de Cultura e Turismo
José Alex da Silva França - Auxiliar administrativo - Secretaria de educação
Diogo Franco Teixeira de Almeida – Comissão de Licitação – Secretaria de Gestão Pública

Sebastiana Pontes Nascimento - Agente de desenvolvimento - Secretaria de Assistência social
Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão ficarão sob a Coordenação Geral da Sra. Sebastiana Pontes Nascimento - Agente de desenvolvimento - Secretaria de Assistência social

Art. 3º Compete à equipe técnica:
I – Atuar na organização, publicação e acompanhamento das oportunidades no portal Contrata+Brasil;
II – Garantir a conformidade dos procedimentos com os marcos legais e regulamentares vigentes;
III – Participar das capacitações promovidas para implantação do programa;
IV – Prestar apoio às demais secretarias municipais interessadas em utilizar a plataforma;
V – Atuar em articulação com a Sala do Empreendedor para fomento à participação dos MEIs locais;
VI – Promover o registro e avaliação dos serviços executados, conforme exigência do sistema.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Município de Joaquim Gomes/AL, 04 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:4171F94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

PROCESSO nº 0000060800142026
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2025

OBJETO: RENOVAÇÃO do CONTRATO Nº 080/2025 - RENOVAÇÃO do CONTRATO Nº 080/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000032100142025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: município de Joaquim Gomes/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, S/N, Centro, Joaquim Gomes/AL, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Morais**, inscrita no CPF sob o n.º 007.xxx.xxx-09;

CONTRATADO: BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ n° 07.932.161/0001-62, R AFONSO PENA, N° 56, Farol , Maceió -AL, CEP: 57.051-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NICO ASMUS, CPF: 770.xxx.xxx-20, RNM: G1xxxx63-W.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 080/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000032100142025,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato 080/2025, por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, mediante comunicação formal e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso decorra direito à indenização, desde que sejam cumpridas as obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

Parágrafo único. A rescisão prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração, nem as demais hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato originário, quando cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO Nº 080/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000032100142025,** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 08 de Julho de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Brazlink Locação e Serviços LTDA
CNPJ n° 07.932.161/0001-62
Contratada
NICO ASMUS
CPF: 770.xxx.xxx-20

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:0551D2EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 13 DE 20 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), A NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a transparência da gestão fiscal, previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a obrigação de disponibilizar informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em meio eletrônico de amplo acesso público, para garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade, conforme o art. 163-A da Constituição da República;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo STF no julgamento das ADPF´s nº 850, 851, 854 e 1.014, que declararam inconstitucionais as práticas do "orçamento secreto" e firmaram a obrigatoriedade de dar ampla transparência à execução de todas as emendas parlamentares;
CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo STF nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 7688 e 7697, que reforçaram a necessidade de critérios técnicos, planejamento prévio e controle na execução das transferências especiais e emendas impositivas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2026 e a Resolução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, em estrita observância às normas e decisões supracitadas,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Junqueiro, os procedimentos relativos ao planejamento, recebimento, execução, acompanhamento, transparência, rastreabilidade, fiscalização, controle interno e externo e prestação de contas dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, observando:
I – A Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os artes. 37, 70, 74 e 163-A;
II – A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
IV – A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
V – A Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
VI – As decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPFs nº 850, 851, 854 e 1.014, bem como das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs nº 7.688 e 7.697;
VII – a Nota Técnica nº 01/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;
VIII – a Resolução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no que se refere às diretrizes de transparência, fiscalização, rastreabilidade e controle da aplicação dos recursos públicos;
IX – As demais normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à gestão, execução e fiscalização dos recursos públicos.
Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de origem municipal, estadual ou federal, individuais, de bancada, de comissão ou de qualquer outra modalidade prevista em lei, cujos recursos sejam executados direta ou indiretamente pelo Município de Junqueiro, inclusive por intermédio de fundos municipais, consórcios públicos ou organizações da sociedade civil, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, rastreabilidade, planejamento, governança, controle social, responsabilidade fiscal, integridade e prestação de contas, nos termos da Constituição Federal, da legislação aplicável e das disposições deste Decreto.
Art. 2º. Fica instituído o Portal de Emendas Parlamentares no âmbito do Portal da Transparência do Município, que deverá centralizar e disponibilizar, em formato de dados abertos, todas as informações relativas à proposição, aprovação e execução das emendas de que trata este Decreto.
§1° Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência deste decreto, para o cumprimento do disposto no caput, hipótese em que deverá ser implementada a medida disposta no
§2° deste artigo como solução transitória de execução das medidas de rastreabilidade e transparência até a implementação definitiva do portal de emendas parlamentares.
§2° Fica determinado que até a instituição do portal de emendas parlamentares deverá a administração providenciar:
I– A publicação no portal geral de transparência do Município as informações a que se refere o caput, observados os princípios da máxima transparência, rastreabilidade, impessoalidade, planejamento e controle social e as demais normas e preceitos deste Decreto.
Art. 3º. A execução de qualquer emenda parlamentar fica condicionada à apresentação prévia, pelo órgão ou entidade executora, de Plano de Trabalho que contenha, no mínimo:
A descrição do objeto a ser executado, sua finalidade e as metas a serem alcançadas;
II- A estimativa dos recursos financeiros necessários, discriminando os valores de todas as fontes, se houver;
III- A classificação orçamentária da despesa;
IV- O cronograma de execução, com previsão de início e término.

Art. 4º. Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica e exclusiva para cada transferência, aberta em instituição financeira oficial, sendo vedado:
I– Saque/movimentação financeira em espécie;
II- A transferência dos recursos para outras contas correntes do Tesouro Municipal que não a do pagamento final ao fornecedor ou prestador do serviço;
III- A utilização de mecanismos que impeçam a identificação do destinatário final dos recursos.

CAPÍTULO II
DAS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 5º. A execução das emendas parlamentares não possui caráter absoluto e somente ocorrerá após análise técnica e de mérito pelo órgão municipal competente.
§ 1º A análise de que trata o caput verificará, de forma motivada, a compatibilidade do objeto proposto com as políticas públicas e o planejamento estratégico do Município, bem como a viabilidade de sua execução.
§ 2º O Poder Executivo poderá, em diálogo com o parlamentar autor da emenda, promover ajustes técnicos no objeto, desde que não haja desvio de finalidade, a fim de garantir a sua adequação e exequibilidade.
§3° Deverão ainda ser observadas as seguintes premissas e diretrizes visando o cumprimento das decisões proferidas pelo STF, citadas no inciso I caput do art. 1° deste decreto:
Transparência e Publicidade, mediante ampla divulgação de todas as informações da emenda (parlamentar, valor, objeto, beneficiário); identificação clara do autor e do destinatário; e disponibilização de dados em formato aberto.
Rastreabilidade, ou o “caminho” do recurso público em todas as suas etapas mediante:
a) A utilização de sistemas integrados para registro individualizado;
b) A movimentação de recursos em contas bancárias específicas e exclusivas;
c) O registro de todas as operações em plataformas centralizadas.
III- Impessoalidade e critérios técnicos devendo observar o critério de que a execução de emendas não pode ser um ato de vontade política absoluta, sendo obrigatória a análise técnica e de mérito pelo Executivo antes da execução, incluída a exigência de apresentação de um plano de trabalho prévio e detalhado e a adoção de critérios objetivos na distribuição dos recursos.
IV- Controle Institucional e Social, mediante adoção da transparência e a rastreabilidade como parâmetros obrigatórios e fundamentais para viabilizar o controle, devendo ser garantido o acesso irrestrito dos órgãos de controle às informações; fomentar o controle social

disponibilizando dados de forma clara, devendo ainda ser determinada a responsabilização dos gestores em caso de descumprimento.

CAPÍTULO III
DAS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Art. 6°. No cumprimento das determinações específicas do TCE/AL, deverão ser adotadas as seguintes premissas citadas no inciso II caput do art. 1° deste decreto:
Eixo de Transparência Ativa (Art. 7º): Garantir o acesso público a um conjunto mínimo de dezessete informações detalhadas para cada emenda.
Eixo de Rastreabilidade e Controle Contábil (Arts. 4º, 5º, 6º e 8º): Garantir que o caminho do dinheiro seja totalmente rastreável, através de:
a) Adaptação dos sistemas contábeis para rastrear as emendas;
b) Incorporação de identificadores contábeis específicos;
c) Movimentação em recursos em conta bancária específica, com vedação a saques em espécie ou uso de "contas de passagem";
d) Registro da receita conforme as normas da STN e do TCE/AL.
III- Eixo de Adequação Normativa e Procedimental (Art. 8º): Tratar as providências administrativas e legais mediante regulamentação da Lei Complementar Federal nº 210/2024 e as decisões do STF, definindo um ciclo de fiscalização próprio, a adoção da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), a realização de auditorias internas; e a suspensão da execução de todas as emendas até que o cumprimento das normas seja comprovado.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento do inciso I do caput deste artigo, o Portal de Emendas Parlamentares de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada emenda:
Identificação do parlamentar proponente;
Identificação da emenda;
Objeto detalhado da despesa;
Valor alocado;
Órgão ou entidade executora e, se for o caso, o beneficiário final;
Localidade beneficiada;
Cronograma de execução;
Instrumentos jurídicos vinculados (convênios, contratos e congêneres);
Plano de Trabalho completo;
Relatório de Gestão dos recursos, atualizado anualmente;
Nome e CNPJ do recebedor final;
A identificação do Município e o respectivo CNPJ como recebedor dos recursos ou os respectivos dados do beneficiário final;
Data de disponibilização do recurso;
Nome completo do gestor responsável pela execução;
Grupo de Natureza de Despesa (GND);
Dados da conta corrente específica;
Informação sobre a anuência prévia do gestor do SUS ou do SUAS, quando aplicável.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá promover a adaptação dos sistemas contábeis, orçamentários e financeiros para:
Incorporar identificadores contábeis específicos que associem cada despesa à emenda parlamentar correspondente;
Registrar a receita decorrente das emendas conforme a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;
Viabilizar a integração com a plataforma federal para a adoção da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) nas transferências especiais.

CAPÍTULO IV
DAS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Art. 8°. No cumprimento da recomendação citada no inciso III do caput do art. 1° deverão ser observadas as seguintes premissas:
Implementar Medidas de Conformidade: Adotar práticas para que as emendas municipais sigam o modelo federal de transparência.
Centralizar e Disponibilizar Informações: Concentrar todos os dados sobre aprovação e execução das emendas no Portal da Transparência e disponibilizar dados de transferências "fundo a fundo" em sistema similar ao "Transferegov.br".
Regulamentação e Adequação Normativa: Regulamentar e observar a Lei Complementar Federal nº 210/2024 e as decisões do STF na ADPF nº 854.
Exigência de Planejamento Prévio: Exigir a apresentação de um Plano de Trabalho antes da execução da emenda.
Transparência para o Terceiro Setor: Aperfeiçoar a transparência no repasse de recursos para ONGs e outras entidades do terceiro setor.
Definição do Ciclo de Fiscalização: Estabelecer, por ato normativo próprio, o ciclo de fiscalização e aprovação das contas das emendas.

Art. 9º. A Controladoria do Município será responsável por consolidar as informações e reportar ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL o cronograma de implementação das medidas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2024

Art. 10. A aplicação da Lei Complementar nº 210/2024, em cumprimento à determinação do inciso V do art. 8° da IN/TCE/AL n° 005/2025 e inciso III do art. 2° da Nota Técnica nº 01/2026 e Resolução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, observará as normas dos capítulos precedentes e as disposições deste Capítulo V.
Art. 11. A indicação de beneficiários e a ordem de prioridade das emendas parlamentares deverão ser formalizadas pelos autores das emendas e encaminhadas ao Poder Executivo em conformidade com o cronograma estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.
Art. 12. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, em observância ao princípio da impessoalidade e aos critérios técnicos, fica condicionada à análise de viabilidade pelo órgão municipal competente, que verificará:
A compatibilidade do objeto da emenda com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
A adequação da proposta às políticas públicas e ao planejamento estratégico do Município;
A existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa.
§ 1º O Poder Executivo poderá, em diálogo com o parlamentar autor da emenda, promover ajustes técnicos no objeto proposto para garantir sua adequação e exequibilidade, desde que não ocorra desvio de finalidade.
§ 2º A impossibilidade técnica ou orçamentária para a execução de uma emenda deverá ser formalmente justificada pelo Poder Executivo e comunicada ao parlamentar autor da emenda e ao Poder Legislativo.
Art. 13. A Controladoria do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, será responsável por monitorar a conformidade da execução das emendas com as disposições da Lei Complementar nº 210/2024 e demais normas aplicáveis, reportando quaisquer irregularidades ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14. Fica determinado aos órgãos de controle, de finanças e de contabilidade, a elaboração de plano de ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes de emendas parlamentares, contendo:
I– Diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;
II– Cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;
III– Identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;
IV– Previsão de integração com sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.
Art. 15. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às entidades do terceiro setor que recebam recursos provenientes de emendas parlamentares por meio do Município, as quais deverão garantir a transparência da aplicação dos valores recebidos.

Art. 16. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 20 de julho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 21/07/2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:88F36F81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, em favor da empresa: TC ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 64.787.051/0001-98, Lotes Homologados: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de agosto de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C1B78BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 012/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, Itens Homologados: 28 e 36; FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ 09.316.105/0018-77, Itens Homologados: 4; JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.602.029/0001-08, Itens Homologados: 2, 3, 5, 6 e 7; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 52.386.933/0001-62, Itens Homologados: 13, 14, 16, 22, 27, 30, 35 e 43; MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 07.487.504/0001-27, Itens Homologados: 8, 9, 21, 23, 24, 29, 37, 38, 39 e 41; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 11.957.607/0001-80, Itens Homologados: 33 e 45; ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 04.473.960/0001-20, Itens Homologados: 26; FAZ VENDAS LTDA, CNPJ 46.983.819/0001-17, Itens Homologados: 17; H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA, CNPJ 61.852.834/0001-10, Itens Homologados: 11 e 12; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA., CNPJ 30.195.733/0001-90, Itens Homologados: 31. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de agosto de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:93044891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Sr. Edson Timoteo Filho**, inscrito no CPF nº **919.368.454-15**, para exercer a função de Gestor de Contrato, e o servidor **Sr. Ângelo Noberto dos Santos**, inscrito no **CPF nº 29481625800**, para exercer a função de Fiscal do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, cujo objeto é a contratação de escritório advocatícios especializado para análise da formação e da aplicação do coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com adoção e acompanhamento das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando ao eventual reconhecimento de coeficiente superior e ao recebimento das diferenças financeiras devidas ao Município de Lagoa/AL, referente ao **Processo Administrativo nº 20260713.006/2026**.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de agosto de 2026.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:FE328535

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 – 2ª CHAMADA PARA INSTITUIÇÕES QUE ATENDAM OS REQUISITOS DO INCISO XV, DO ART. 75, DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, Termo de Compromisso 970268/20254, 990434/2025.
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços para o e-mail **compras@limoeirodeanadia.al.gov.br**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/;

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de agosto de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:5810F915

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 07070013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.010/2026 – Contratação nº.03/2026.
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 26 de agosto de 2026, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 07 de agosto 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0EFE8BD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 DE 29 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro e em conformidade com Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e com as normas do FNDE que regulamentam o PNAE, assim como nos termos da Lei Municipal nº 1.724 de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no Município de Marechal Deodoro.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho de Alimentação Escolar –CAE, os novos conselheiros para o exercício 2026/2027, atendendo as determinações legais, até ulterior deliberação, os seguintes membros:

REPRESENTANTES	CPF
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
Titular: Priscila da Silva Amaral	054.xxx.xxx-78
Suplente: Maria Izabel Alves da Silva	788.xxx.xxx-53
REPRESENTANTE DOS TRABAHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTE	
Titular: Maria do Carmo dos Santos	894.xxx.xxx-04
Suplente: Lúcia Maria Leite de Castro	035.xxx.xxx-25
Titular: Idenovan Correia Batista	319.xxx.xxx-04
Suplente: Azuir Arestides da Silva	496.xxx.xxx-20
REPRESENTANTE DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL DEODORO	
Titular: Maria José de Carvalho Santos	072.xxx.xxx-92
Suplente: Edjane Maria dos Santos	081.xxx.xxx-28
Titular: Rosilene dos Santos Balbino de Lima Pinheiro	054.xxx.xxx-20
Suplente: Rosita Maria da Silva	903.xxx.xxx-87
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
Titular: Margarida Maria da Silva Moura	354.xxx.xxx-00
Suplente: Jaqueline Silva de Menezes	008.xxx.xxx-90
Titular: Charlton Ferreira dos Santos	986.xxx.xxx-20
Suplente: Waldênisson Francisco De Oliveira	662.xxx.xxx-59

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publica-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO provincial, em Marechal Deodoro, em 29 de julho de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:706E99F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CENTRO DE SAÚDE MARECHAL DEODORO LTDA, CNPJ Nº 61.966.077/0001-05** , com sede na Rua Projetada, Lot Alto do Carmo, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, neste ato representado pelo Sr. Fábio Araújo Monteiro Filho, CPF: 068.***.***-18, visando a contratação de estabelecimento especializado na operacionalização e execução dos serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluídos serviços hospitalares de média e alta complexidade em urgência e emergência, consultas, exames de

imagem, cirurgias e procedimentos médicos, com a finalidade de suprir a demanda de atendimento eletivo e hospitalar, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B5D4F6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.5/2025

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do outro lado, a empresa **E J F DE MELO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.233.615/0001-04**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
E J F DE MELO LTDA – Contratada
Eduardo Jorge Ferreira de Melo – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:74803FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.82025

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do outro lado, a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A – Contratada
Cassiane Zablonsky de Ramos – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3C2706ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.20/2025

PARTES: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do outro lado, a empresa **VS COSTA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83**.**
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
VS COSTA E CIA LTDA – Contratada
Valdir da Silva Costa – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares - Secretário

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:46EB9776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.1/2025

PARTES: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do outro lado, a empresa **PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.402.529/0001-72.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada
Ricardo Alexandre Lemos Santiago – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos - Secretária

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EF233561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1807.001/2025

Partes: PMMD e STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.897.257/0001-02.
Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 17 de junho de 2026.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva– Prefeito

STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA – CONTRATADA
Lidiane da Costa Silva Bomfim - Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:148236F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0806.001/2026

Partes: PMMD e a empresa **MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.080.723/0001-31.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 091/2023 e às demais normas aplicáveis.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a implantação de sistema de marcação e regulação de procedimentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 447.997,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).**
Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA – CONTRATADA
Carlos André Correia de Lima – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:AE0F05EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – AL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2023-ARP
(Prestação de serviços de entretenimento social)
CONTRATANTE: Município de Mar Vermelho/AL, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. **CONTRATADA:** LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.281.616/0001-80. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2023-ARP, por mais **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais disposições contratuais aplicáveis. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011/2023-ARP, celebrado em 03/08/2023, pelo período de **04/08/2026 a 03/08/2027**. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026. **CONTRATANTE:** André Brandão de Almeida – Prefeito. **CONTRATADA:** Rafael Tavares Manta Cortez – Representante Legal.

Mar Vermelho/AL, 31 de julho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C2A6E9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Considerando a regularidade do procedimento; Considerando o atendimento às exigências editalícias pelas empresas habilitadas; HOMOLOGO o procedimento de Credenciamento nº 001/2026 e RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor das empresas:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ERIVALDO VICENTE-LACEV LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.260.652/0001-38 e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.301.263/0001-10, fundamentada no art. 74, inciso IV c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de laboratórios especializados em exames laboratoriais de análises clínicas. Autorizo a convocação das credenciadas para assinatura dos respectivos contratos/termos de credenciamento.

Mar Vermelho/AL, 23 de julho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4CB7C0F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20260513.001
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, óleos para transmissão, fluidos de freio, graxas e aditivos automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 21 de agosto de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:7692972C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – IPTU PREMIADO

TERCEIRA CHAMADA
Processo Administrativo nº 0720001/2026
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Messias/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando solicitação de cotações, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motocicleta 50cc, 0 km, 01 (uma)

geladeira e 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas, destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa de Incentivo ao Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 449.
A presente solicitação tem fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1. RETIRADA DE DOCUMENTOS Os interessados poderão solicitar o Edital, Termo de Referência e demais anexos, contendo as especificações técnicas detalhadas e os quantitativos do objeto, por meio dos seguintes canais:
E-mail: messias-al.compras@outlook.com;
Presencialmente: No setor competente da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpídio Cavalcanti Lins, CEP: 57990-000, Messias/AL;
Online: No Portal da Transparência do Município, disponível a partir de 10 de agosto de 2026.
2. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS O prazo para envio das propostas comerciais será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação oficial deste aviso.

Messias/AL, 07 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:A92A3CAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A AUTORIDADE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 24/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, **resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, referentes ao **Processo Licitatório nº0000031600012026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026,** do Tipo Menor Preço - Global.
O objeto da licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 980415/2025/MESP/CAIXA.
Fica declarada vencedora e homologada a empresa: WL ENGENHARIA LTDA (42.831.657/0001-40) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.541.103,74 (um milhão e quinhentos e quarenta e um mil e cento e três reais e setenta e quatro centavos).
A ata da sessão encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

Novo Lino/AL, 07 de agosto de 2026

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:FBC481D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EXTRATO DE ARP Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo nº. 1000032000022026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S10 E ETANOL HIDRATADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL OU REGULARMENTE UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTADUAL DE REVENDA DIVULGADO SEMANALMENTE PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP PARA O ESTADO DE ALAGOAS. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **AUTO POSTO NOVO LINO LTDA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 41.163.486/0002-47. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Valor Total Estimado Registrado: R$ 4.297.398,48 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). **Data de assinatura**: 07 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Adriano Henrique Costa Bandeira, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:B4E5CF54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da **CPC** do **MUNICIPIO DE PALESTINA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, na qualidade de autoridade competente, faz publicar a Súmula do Extrato resumido do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: contratação artística do CANTOR CICERO DAS VAQUEJADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (show) no Município de Palestina/Al.
FAVORECIDO: SERTAO PRODUCOES EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, f), da Lei Federal n° 14.133/21 e seus regulamentos.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitido pelo Sr. EUMANIO MELO DA SILVA, na qualidade de secretária requisitante.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelos membros que compõem a CPC e ratificada pelo Sr. JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de autoridade competente.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS
Presidente da CPC

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:8D0347ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 57/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação

municipal em vigor, RESOLVE, a partir da presente data, NOMEAR DENISE RODRIGUES DE SOUZA, Portadora do CPF 071.539.164-07, como DIRETOR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pariconha/AL, 03 de Agosto de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:332C8B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação municipal em vigor, RESOLVE, a partir da presente data, NOMEAR ELLENKARLA LIMA ARAÚJO, Portadora do CPF 149.204.444-00, como DIRETOR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pariconha/AL, 03 de Agosto de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:5A474E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação municipal em vigor, RESOLVE, a partir da presente data, NOMEAR MAIARA BARROS DA SILVA, Portadora do CPF 110.550.684-30, como DIRETOR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pariconha/AL, 03 de Agosto de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:E4D83147

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

INEXIGIBILIDADE 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220006/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SABINO ROMARIZ, SITUADA NO POVOADO CAMPINHOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARICONHA – AL.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 150.501.414-00, locador do imóvel destinado a instalação de um laboratório de ciências e realização de atividades complementares da escola Municipal de Educação Básica Sabino Romariz, no valor geral de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:CB377390

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Água mineral para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 06.08.0019/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:2F1CCFA8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Gás de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 06.08.0018/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:908B0AFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados em auditoria e consultoria técnica contábil, visando realizar levantamento, apuração e recebimento de creditos tributários, fiscais ou previdenciários (RGPS e/ou RPPS). inclui auditoria de dados financeiros da folha de pagamento da administração direta e indireta, identificação de contribuições calculadas a maior, incremento de receita municipal e responsabilidade técnica interina da escrituração contábil da administração pública da prefeitura municipal de Piaçabuçu/Alagoas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alíneas "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 06.0606.04.123.0001.2011
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.05 – SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor previsto para a prestação dos serviços em virtude dos valores praticados no mercado será o valor por real recuperado R$ 0,30 (trinta centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado, compensado ou restituído aos cofres públicos.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **FNX AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. Sob o nº 45.511.165/0001-66.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:9101821E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO 60/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

O DECRETO Nº 60/2026 de 28 de julho de 2026, publicada na Edição nº 2859, de 29 de julho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (https://www.diariomunicipal.com.br/ama/materia/54AEA1A7/a38d273fe2d4443ece204470ecf24423a38d273fe2d4443ece204470ecf24423),tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
DECRETO Nº 60/2026
Leia-se:
DECRETO Nº 61/2026
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Darlane Leite Costa
Código Identificador:3E4C4587

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE06/2026 – Processo nº *120260801010*/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: J ALVES CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/Nº. 42.945.721/0001-14) - Objeto: Aquisição de material de construção (ferragens e alvenaria) – Valor global: R$ 572.365,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Retificação*

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A390992E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DEPORTO REAL DO COLÉGIO- AL
A Prefeitura Municipal dePORTO REAL DO COLÉGIO/AL, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.brno dia08 de setembrode 2026às 10:00horas.DOS BENS:VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS. Conforme Edital de leilão 001/2026. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº006.DAS CONDIÇÕES,o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:48301430

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL

A Prefeitura Municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 08 de setembro de 2026 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS**. **Conforme Edital de leilão 001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA**, matriculado na JUCEAL sob o nº 006**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:DD5A0DA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2024

EXTRATO DO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 02-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0002.009.2207-2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL ORIUNDO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02-2024, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2024, CUJO OBJETO TEM O AJUSTE ADMINISTRATIVO A PACTUAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATUAR EM GESTÃO COMPARTILHADA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NAS UNIDADES/EQUIPAMENTO QUE COMPÕEM ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS LISTADAS NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO PUBLICA - AMIP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.492.946/0001-00, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, n° 13.223, Edif Hangar Business Torre I, Sala 627, Bairro Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.500-300, neste ato representada por **Rossini Bruno da Silva Souza,** inscrito(a) no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-44.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES**, contados a partir do dia 07 de AGOSTO de 2026.

Porto Real do Colégio/AL, 07 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:E3A27660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90061/2025 – 002

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.339.941/0001-90. OBJETO: 1° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90061/2025 – 002, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90061/2025 – Aquisição de Correlatos. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
12(AMPLA)	R$ 4,79	R$ 10,49
13(RESERVA)	R$ 4,79	R$ 10,49
16(AMPLA)	R$ 0,40	R$ 0,75
17(RESERVA)	R$ 0,40	R$ 0,75
32(RESERVA)	R$ 3,38	R$ 8,86
39	R$ 11,00	R$ 33,09
40(AMPLA)	R$ 12,00	R$ 39,43
49	R$ 0,20	R$ 0,29
50	R$ 0,22	R$ 0,31
52	R$ 0,24	R$ 0,38
53	R$ 0,21	R$ 0,29
91	R$ 5,99	R$ 16,29
92	R$ 0,77	R$ 1,70
93	R$ 0,77	R$ 1,70
107	R$ 0,15	R$ 0,37
110	R$ 0,11	R$ 0,37
128	R$ 1,12	R$ 1,66
130	R$ 1,15	R$ 2,34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 06/08/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 06 de agosto 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A92B4A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 84/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: J. B. C. M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 12.095.200/0001-54. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 84/2023 referente a Contratação de Empresa para Fornecimento e Manutenção de Dispositivos Eletrônicos. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 07/08/2026. Valor: o aditivo permanece com o valor inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 07 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E46057C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 07100024/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: LEARNING SET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.223.628/0001-01. OBJETO: 01º Termo Aditivo quantitativo e qualitativo ao Contrato n° 007/2026 - IL, oriundo da oriundo da Inexigibilidade de licitação de nº 12300024/2025 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação continuada para professores e demais servidores da rede de ensino do município de Rio Largo. Percentual: 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao VALOR: R$ 1.502.830,00 (um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e trinta reais), CELEBRAÇÃO: 07/08/2026. Fundamentação legal: Art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 07 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:780015D4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 005/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

MUNICÍPIO DE RIO LARGO - ESTADO DE ALAGOAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu artigo 48, parágrafo único, inciso I, TORNA PÚBLICO para conhecimento da população em geral que:

Fica CONVOCADA a população do Município de Rio Largo/AL para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação do relatório anual de receitas e despesas da secretaria municipal de saúde do 1º quadrimestre de 2026.

DATA, HORÁRIO E LOCAL
DATA: 18 de agosto de 2026
HORÁRIO: 10h00min (dez horas)
LOCAL: Sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Rio Largo/AL

PARTICIPAÇÃO
A participação popular é FUNDAMENTAL e constitui direito assegurado pela legislação vigente, contribuindo para um planejamento público mais justo, eficiente e alinhado às reais necessidades da comunidade rio-larguense.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação é aberta a todos os cidadãos, entidades da sociedade civil, associações, sindicatos e demais organizações interessadas;
Os interessados poderão manifestar-se durante o período destinado aos debates.

Rio Largo/AL, 07 de agosto de 2026

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:07FFB6F0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05260033/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os atos praticados no Processo Administrativo nº 05260033/2026, referente ao Chamamento Público nº 001/2026 – SESAU, cujo objeto consiste no credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com o Decreto Municipal nº 005, de 10 de fevereiro de 2026;
Considerando a Ata de Reunião de Deferimento de Credenciamento, lavrada em 6 de agosto de 2026, pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1.541, de 1º de junho de 2026;
Considerando que, após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção constatou o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidas no instrumento convocatório;
Considerando a regularidade dos atos processuais e a observância das etapas e dos prazos previstos no edital;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do julgamento realizado pela Comissão de Seleção no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 – SESAU e, consequentemente, o deferimento do credenciamento da seguinte Organização da Sociedade Civil:
INSTITUTO NACIONAL DE AÇÃO SUSTENTÁVEL – INAS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.917.062/0001-13.
A presente homologação confirma o resultado do procedimento de credenciamento, não gerando para a Organização da Sociedade Civil direito automático à celebração da parceria, a qual ficará condicionada ao atendimento das demais exigências legais, administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como à demonstração da conveniência e da oportunidade administrativas.
Determina-se a publicação deste extrato no meio oficial de divulgação do Município e no sítio eletrônico oficial, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais pertinentes.

Rio Largo/AL, 07 de agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8FD367F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo N° 07280004/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº: 07280004/2026
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação do artista MARCOS ANTÔNIO E BANDA, para apresentação artística no dia 22 de agosto de 2026 (sábado), às 20h, em comemoração ao Dia do Evangelho do Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Empresa: M A R PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 45.795.016/0001-76
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2026 - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Celebrado: 05/08/2026
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Pedro Soares dos Santos - Secretário
Marcos Antonio Ramos da Hora– Representante Legal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:17F1718E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.20.0021/2026
O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso das atribuições que lhe conferem, e com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, bem como da Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica ANULADA, com efeitos *ex tunc*, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar aplicada à empresa W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20, por meio de Decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas do dia 12/05/2026, em razão do saneamento dos motivos que ensejaram a aplicação da penalidade.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B85F0633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07230032/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de filmes radiográficos, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 13/08/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 13/08/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 07 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:32058E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 04/2023 – Processo nº 07.13.0014/2026 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA 04/2023 (Processo n° 07.19.0022/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, I e II) – Contratada: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 41.157.967/0001-69 – Objeto contratual: Construção do Parque Santuário Nossa Senhora Santana no Município de Santana do Ipanema-AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A95CA0F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
5º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
5º Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo **nº 010.008.040526** cujo objeto é **a Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios e fornecimento de licença mensal**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:DDD044C5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº182/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº182/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição e serviço da servidora LUZINETE ALVES para fins previdenciários e funcionais no âmbito do Município de São José da Tapera – AL.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação pertinente que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais;
CONSIDERANDOo requerimento protocolado pela servidora **LUZINETE ALVES**, matrícula nº784, solicitando a averbação de tempo de serviço e contribuição;
CONSIDERANDOo**Parecer Jurídico relacionado ao processo nº 005.009.060726**, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do período pleiteado, reconhecendo sua conformidade legal;
CONSIDERANDOa comprovação do efetivo exercício de atividades laborais pela servidora no Município de São José da Tapera – AL, que atestam a prestação de serviços;
CONSIDERANDOo disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, e os artigos 94 a 99 da Lei nº 8.213/91, aplicáveis subsidiariamente, bem como a Lei nº 9.717/98, que disciplinam a matéria de averbação de tempo de contribuição;
R E S O L V E:

Art. 1º -Fica**AVERBADO**, para todos os efeitos legais, em especial para fins previdenciários e funcionais, em favor da servidora público municipal **LUZINETE ALVES**, inscrita no CPF sob nº 554.134.634-72, matrícula nº784, o tempo de serviço e contribuição correspondente no período compreendido entre 22 de maio de 1990 á 21 de junho de 1998, no Município de São José da Tapera – AL.
Art. 2º -O Departamento de Recursos Humanos/Setor de Pessoal deverá proceder à imediata inclusão do período averbado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicar formalmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Tapera – AL para as devidas anotações e providências.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de agosto de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº182/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8622B79F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 183/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 183/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **ALICE OLIVEIRA DA SILVA**, protocolado no dia 22 de julho de 2026, sob nº 002.009.220726.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **ALICE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 126.820.164-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de agosto de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº1832026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:25AB64FF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº184/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº184/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **Renildo de Oliveira Pereira,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretário de Educação, a quantia de 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, para participação no **Evento: "IMERSÃO APRENDER 2026 – Dirigentes de Educação Comprometidos com a Aprendizagem"**.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de agosto de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº184/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0BFE84CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3°, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:
DECRETA:
Art. 1º - Que por conta da Comemoração da Emancipação Politica do Município, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 18 de Agosto de 2026, Terça-Feira, exceto serviços essenciais:

- **Secretária de Transporte e Trânsito**
- **Secretária de Saúde**
- **Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.**
- **Secretária de Infraestrutura e Saneamento**
- **Secretária de Urbanização**
- **Secretaria de Iluminação**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2026.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:C0D9179B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07010023/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 010/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos serviços de copa das Secretarias Municipais e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 21/08/2026.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº s/n - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 07 de agosto de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F7740787

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº IL 05/2022, celebrado em 30/06/2022, decorrente do Processo nº 06100029/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob a forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Nova Vigência Contratual: 30/06/2026 a 30/06/2027.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratada: José Eudes Maia dos Santos – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.371.979/0001-42.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 22 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CD2ED69C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº PE 01/2023, celebrado em 13/02/2023, decorrente do Processo nº 11100039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação e manutenção de computadores, equipamentos e periféricos; recarga, recuperação e manutenção de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Nova Vigência Contratual: 13/02/2026 a 13/02/2027.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratada: Henrique Fonseca Andrade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.300/0001-08.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FAAB66C0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº PE 021/2023, celebrado em 05/04/2023 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Nova Vigência Contratual: 05/04/2026 a 05/04/2027.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratada: José Escio Freire Rocha Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.595.628/0001-38.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:60ED936C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 012/2024, celebrado em 22/07/2024, decorrente do Processo nº 03150015/2024, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Fundamentação: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nova Vigência Contratual: 22/07/2025 a 22/07/2026.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratada: H F Andrade Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.487.785/0001-05.

.JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CC226B52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
Órgão não Participante: Município de Taquarana/AL;
Fornecedora Registrada VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28;
Objeto: O presente Termo de Adesão a Ata Registro de Preços 33/2025 do município de Mata Grande, tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de INSUMOS E CORRELATOS.
Valor: R$ 2.151.127,94.

Prazo: O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Celebrado em 05/08/2026.
Signatários: Geraldo Cícero da Silva e Vaudileide Pereira Santos.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:64D96A3C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA - AL

FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua Escritório Setor Público Alagoas - AL, prefixo 3557-2, localizada na Cidade de Maceió - AL, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Jezrael Anizio De Aguiar, brasileiro, bancário, residente em Maceió - AL, portador da carteira de identidade nº 5852338, emitida por SSP PE, inscrito no CPF sob o nº 030.946.814-09, doravante denominado "**FINANCIADOR**",

FINANCIADO
O **MUNICIPIO DE TAQUARANA - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Paulo II, nº 04, Centro, CEP 57.640-000, Taquarana - AL inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Senhor Geraldo Cicero da Silva, brasileiro, residente em Taquarana - AL, portador da carteira de identidade nº 427886, emitida por SSP AL, inscrito no CPF sob o nº 255.528.304-82, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 786/2023, de 13/12/2023, alterada pela Lei Municipal nº 855/2026, de 25/06/2026,

O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, em conjunto denominados simplesmente **PARTES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00017-6, doravante denominado simplesmente "**ADITIVO**", do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **ADITIVO** tem por objeto as seguintes alterações no Contrato do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00017-6, firmado entre as partes em 16/05/2024 e pelo valor de até R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais): a) alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Valor e Objeto do Contrato para inclusão da Lei Municipal nº 855/2026, de 25/06/2026, que alterou a Lei Autorizadora original da operação; b) Alteração da Cláusula Segunda – Forma de Desembolso visando a prorrogação do prazo de desembolso dos recursos financiados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura deste **ADITIVO**, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Valor e Objeto do Contrato, ora aditado, passará a viger com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 786/2023, de 13/12/2023, alterada pela Lei Municipal nº 855/2026, de 25/06/2026, que fazem parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito."

CLÁUSULA TERCEIRA - A partir da assinatura deste **ADITIVO**, a Cláusula Segunda – Forma de Desembolso do Contrato, ora aditado, passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO - Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 03 (três) parcelas, a saber:

R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) até 30/12/2024. Valor já desembolsado, conforme *caput* da Cláusula Segunda do Contrato de Financiamento original;

R$ 3.078.160,47 (três milhões, setenta e oito mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos) de 01/01/2025 até 30/12/2025. Valor já liberado, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato de Financiamento original;

R$ 421.839,53 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) de 06/08/2026 até 30/12/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 30.179-5, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Taquarana (AL), prefixo 2711-1, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo remanescente e não desembolsado até as datas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – O **FINANCIADO** obriga-se aprovidenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do Município de Taquarana - AL, às suas expensas.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Taquarana – AL, 06 de agosto de 2026

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICÍPIO DE TAQUARANA - AL
Financiado

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0E3B6C5F

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 50/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de INSUMOS E CORRELATOS.
VALOR: R$ 2.151.127,94.
Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de assinatura do contrato: 05/08/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:82AD9B12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2025 – PE Nº 044/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº XXXXX80 – SSP/AL, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Adelmo Fernandes de Farias, Secretário, CPF sob n° XXX.XXX.XXX-45, Cédula de identidade sob n° XXXXX77 SSP/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 010/2025 com a pessoa jurídica **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.246.456/0001-46, com sede na Rua Projetada, nº 44, Centro, Campo Alegre – AL, CEP: 57.250-000 neste ato, representada pelo **Sr. Jose Roberto dos Santos Moreira Junior**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, documento de Habilitação sob n° XXXXXXX01 emitida pelo DETRAN/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.XXX-25, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n° 21, Centro, Campo Alegre – AL, CEP: 57.250-000, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 181/2025 Pregão Eletrônico nº 044/2025, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 181/2025 – PE nº 044/2025, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Insumos e Correlatos – Parte 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 181/2025 – PE nº 044/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/07/2026, passando a ter cobertura até **16 de julho de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 181/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 181/2025 PE nº 044/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 181/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 15 de julho de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Moreira Distribuidora de Medicamentos LTDA
JOSE ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR -
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:1B10A5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NO BAIRRO BENEDITO DE LIRA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Obra de Engenharia que trata sobre a Construção de 01 (um) Espaço Esportivo Comunitário, localizado no Bairro Benedito de Lira, no Município de Teotônio Vilela/AL, em conformidade com o edital e especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório. Haverá ainda margem de preferência de contratação local e/ou regional de até 10% da menor oferta, conforme Decreto Municipal nº 056/2024.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia: 28 de agosto de 2026, às 09h.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, e no portal onde ocorrerá a Licitação: https://bnc.org.br/, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 05 de agosto de 2026.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria: 703/2025

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:3514239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TIPO Menor Preço por item – OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Mamógrafo.

Data da Disputa: 25 de agosto de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 11 de agosto de 2026, às 08h até às 09h do dia 25 de agosto de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 07 de agosto de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:32B54115

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026/INEX

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.415.957/0001-34.

OBJETO: Distrato amigável do Contrato nº 23/2026/INEX, cujo objeto era a prestação dos serviços de apresentação artística de Zé Vaqueiro, na Cavalgada dos Pais 2026, Município de Traipu/AL, na data de 09 de agosto de 2026, extinto de forma consensual em razão da superveniente impossibilidade de execução por motivo de força maior.

Valor Restituído: R$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), devolvido integralmente ao erário municipal.

Firmado em: 07/08/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Everton Carvalho Silveira.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DAF3D7A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.323.996/0001-90.**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Saia Rodada, na Cavalgada dos Pais 2026, Município de Traipu/AL, na data de 09 de agosto de 2026.

Valor Global: **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Firmado em: 07/08/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Antônio Alves da Silva

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E61B7034

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12290014/2025
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL.
DATA: 21 de agosto de 2026, às 08:30h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitacao.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 07 de agosto de 2026.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:218C3657

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 3/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 3/2026
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03270006/2026

Objeto: objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e página 38 de 232 granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para suprir as necessidades dos municípios de Viçosa-AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/08/2026 das 08:30h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 10/08/2026 às 08:30h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 28/08/2026 às 08:30h (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 07 de agosto de 2026.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Pregoeira

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:996A0A3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização da Rede Municipal de Ensino, a instituição das Escolas Polos e a vinculação de Unidades Anexas, definindo atribuições e responsabilidades de gestão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município Nº, e considerando a necessidade de otimizar a gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a reorganização da estrutura organizacional de atendimento da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos - AL, com a instituição de Escola Polo e a vinculação de Unidades Anexas.

Art. 2º Fica designada como Escola Polo a seguinte unidade de ensino: POLO I –CENTRODE AEE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.881/0001 - 54 e Código INEP nº 27004791, sem escolas anexas; **POLO II - EMEFSÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.694/0001 – 04 e Código INEP nº 22004619, sem escolas anexas; **POLO III** – **EMEB MIGUELVIEIRADENOVAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.179.095/0001 – 88 e Código INEP nº 27004775, sem escolas anexas; **POLO IV** – **EMEB PROF. LUCIANO JORGE PEIXOTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.362/0001 – 55 e Código INEP nº 27004929, tendo como escola anexa, a **EMEB NOSSA Sr.ª DA CONCEIÇÃO**; **POLO V – EMEB LUIZ CONSTANTINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.392/0001 – 61 e Código INEP nº 27004759, sem escolas anexas; **POLO VI** – **CEI TERTULINAMARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.315.884/0001 - 20 e Código INEP nº 27055531, sem escolas anexas; **POLO VII** – **CEI PROFª. IVONETECIRILOPEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.661.102/0001 – 77 e Código INEP nº 27051870, sem escolas anexas; **POLO VIII - CRECHE ANTONIO FERREIRADENOVAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.204.368/0001 – 25 e Código INEP nº 27223973, sem escolas anexas; **POLO IX** – **EMEB CAPITÃODOMINGOS VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.615/0001 - 81 e Código INEP nº 27004856, sem escolas anexas; **POLO X –EMEB QUILOMBOLA SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.990/0001 – 78 e Código INEP nº 27004937, sem escolas anexas; **POLO XI –EMEB ALBÉRICOCORDEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.364/0001 – 44 e Código INEP nº 27004805, tendo como escolas anexas: **EMEB Arnon de Melo, EMEB Valdemar Camilo, EMEB Jaime Lustosa, EMEB Nossa Senhora da Saúde, EMEB Manoel Roberto, EMEB Antonio Marcelino, EMEB Ormindo da Graça**; **POLO XII - EMEBMARIA JOSÉ TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.882/0001 – 07 e Código INEP nº 27004899, tendo como escolas anexas: **EMEB Padre Cícero, EMEB Simone Ferreira, EMEB Joel Messias Duarte, EMEB Antonio Ferreira de Andrade Amaral, EMEB Filintro Tavares, EMEB Santo Antonio, EMEB Antonio Enéas.**

Art. 3º Ficam vinculadas à Escola Polo mencionada no Art. 2º, na condição de Unidades Anexas (Extensões), as seguintes salas e unidades descentralizadas: POLO IV - EMEB PROF. LUCIANO JORGE PEIXOTO, I – Unidade Anexa, EMEB NOSSA Sr.ª DA CONCEIÇÃO, localizada no endereço Rua: POLO XI –EMEB ALBÉRICOCORDEIRO,I – Unidade Anexa, EMEB ArnondeMelo, localizada no endereço no Sítio Impueiras; II – Unidade Anexa, EMEB Valdemar Camilo, localizada no endereço Sítio Água Branca; III – Unidade Anexa, EMEB Jaime Lustosa, localizada no endereço Sítio Pedra D'Água; IV – Unidade Anexa, EMEB Nossa Senhorada Saúde, localizada no endereço Sítio Jurema; V – Unidade Anexa, EMEB Manoel Roberto, localizada no endereço Sítio Gameleira; VI – Unidade Anexa, EMEB Antonio Marcelino, localizada no endereço Sítio Lagoa da Volta; VII – Unidade Anexa, EMEB Ormindo da Graça, localizada no endereço SítioVolta de Dois Riachos; POLO XII -EMEBMARIA JOSÉ TAVARES, I – Unidade Anexa, EMEB PadreCícero, localizada no endereço Sítio Pedra do Padre Cícero; II – Unidade Anexa, EMEB Simone Ferreira, localizada no endereço Sítio Monte Alegre; III – Unidade Anexa, EMEB JoelMessias Duarte, localizada no endereço Sítio Curralinho; IV – Unidade Anexa, EMEB Antonio Ferreira deAndrade Amaral, localizada no endereço Sítio Morro do Imbé; V – Unidade Anexa, EMEB FilintroTavares, localizada no endereço Sítio Lagoa Grande; VI – Unidade Anexa, EMEB Santo Antonio, localizada no endereço Sítio Torrões; VII – Unidade Anexa, EMEB Antonio Enéas, localizada no endereço Sítio Poço da Cobra.

Art. 4º A Direção da Escola Polo passa a responder integralmente, perante os órgãos de fiscalização e a comunidade escolar, pela gestão:
I – Jurídica e Administrativa: guarda e manutenção do acervo documental, controle da vida escolar dos estudantes, escrituração escolar, alimentação de sistemas oficiais (incluindo o Censo Escolar/Educa censo), gestão de pessoal e preservação do patrimônio físico e material das unidades anexas;
II – Pedagógica: acompanhamento da aprendizagem, aplicação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), cumprimento do calendário escolar e supervisão do trabalho docente em todas as turmas das unidades anexas.

Art. 5º Todas as matrículas, transferências, históricos escolares e certificados dos alunos atendidos nas Unidades Anexas serão registrados e expedidos sob a identificação e responsabilidade legal da Escola Polo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências operacionais e organizacionais necessárias ao cumprimento destaPortaria Municipal.

Art. 7º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Riachos – AL,30 DE MARÇO DE 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita Municipal De Dois Riachos – AL

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal De Educação

ORIENTAÇÃOPARANUCLEAÇÃODASESCOLAS-2026

Nº	ESCOLASPOLOS	UNIDADES ANEXAS
POLO1	EMEB JOSÉ VIEIRA GUIMARÃES– CENTRODE AEE	*****
POLO2	EMEFSÃO SEBASTIÃO	*****

POLO3	**EMEB MIGUELVIEIRADENOVAIS**	*****
POLO4	**EMEB PROF. LUCIANO JORGE PEIXOTO**	**EMEB NossaSenhorada Conceição**
POLO5	**EMEBLUIZCONSTANTINO**	*****
POLO6	**CEI TERTULINAMARIA DA CONCEIÇÃO**	*****
POLO7	**CEI PROFª. IVONETECIRILOPEREIRA**	*****
POLO8	**CEI ANTONIO FERREIRADENOVAIS**	*****
POLO9	**EMEB CAPITÃODOMINGOS VIEIRA DE MELO**	*****
POLO 10	**EMEB QUILOMBOLA SANTA MARIA**	*****
POLO 11	**EMEB ALBÉRICOCORDEIRO**	**EMEB ArnondeMelo** **EMEB ValdemarCamilo** **EMEB JaimeLustosa** **EMEB NossaSenhoradaSaúde** **EMEB ManoelRoberto** **EMEB AntonioMarcelino** **EMEB OrmindodaGraça**
POLO 12	**EMEB MARIA JOSÉ TAVARES**	**EMEB PadreCícero** **EMEB Simone Ferreira** **EMEB JoelMessias Duarte** **EMEB AntonioFerreiradeAndrade Amaral** **EMEB FilintroTavares** **EMEB Santo Antonio** **EMEB AntonioEnéas**

PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Instalação e Regularização de Salas/Turmas Anexas
1. Identificação Geral

Mantenedora:DOIS RIACHOS - AL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Polo (Sede):
Código INEP / Censo Escolar:
Ato de Credenciamento da Escola Polo:
Endereço da Escola Polo:
Localização da Unidade Anexa:
Direção Responsável:

2. Objeto e Finalidade do Plano
O presente Plano de Reorganização tem como objetivo formalizar a criação, vinculação e funcionamento de _____ **salas anexas**, integradas administrativa e pedagogicamente à EMEB_____, visando atender aos estudantes da **Etapas e Modalidades_____,** a partir do ano letivo de **2026**.

3. Justificativa Técnico-Pedagógica e Social
JUSTIFICATIVA DA REORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A reorganização da rede municipal de ensino visa à estruturação formal e regularização das turmas anexas vinculadas à EMEB PROF. LUCIANO JORGE PEIXOTO. Atualmente, a unidade anexa atende a uma população escolar composta por **_____estudantes**, distribuídos do **ensino infantil_____anos iniciais_____**anos iniciais EJA_____ anos finais EJA_____. A unidade central (Escola Polo) encontra-se localizada a **_____ km** da referida comunidade, o que exige uma solução de atendimento descentralizado para suprir a demanda real mapeada no território.
A região geográfica onde estão instaladas as salas anexas, apresenta características rurais de difícil acesso com malha viária não pavimentada e com barreiras geográficas. O transporte diário desses alunos até a sede da Escola Polo demandaria trajetos longos e tempos de deslocamento incompatíveis com a faixa etária dos estudantes, gerando desgaste físico e riscos desnecessários. Diante dessa inviabilidade logística, a manutenção de salas anexas locais consolida-se como a alternativa técnica e operacional mais viável para a Administração Pública.
A presença da unidade anexa, na comunidade garante o cumprimento das diretrizes constitucionais e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando que o direito à educação seja ofertado no próprio contexto socioespacial dos alunos. A permanência da estrutura escolar no local fortalece o sentimento de pertencimento, preserva a identidade comunitária e evita o descolamento cultural dos estudantes de seu meio de convivência familiar.
Sob a perspectiva pedagógica, a proximidade física da escola em relação às residências dos alunos reduz significativamente os índices de absenteísmo e previne a evasão e o abandono escolar. A integração plena com a Escola Polo garante a extensão da mesma matriz curricular, do mesmo Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do suporte técnico-pedagógico da sede, assegurando a equivalência e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem vivenciado pelos estudantes no anexo.

4. Organização Didático-Pedagógica
4.1. Proposta Pedagógica e Matriz Curricular
As salas anexas adotarão rigorosamente o mesmo **Projeto Político-Pedagógico (PPP)**, **Regimento Escolar** e **Matriz Curricular** homologados para a Escola Polo, garantindo:
Cumprimento da carga horária mínima legal 800h/200 dias letivos;
Equivalência de conteúdos e alinhamento à BNCC e Currículo de Referência;
Unidade nos critérios de avaliação e recuperação de aprendizagens.
4.2. Calendário Escolar
O calendário de funcionamento das salas anexas será **idêntico** ao da Escola Polo, assegurando o mesmo período de aulas, recessos, conselhos de classe e dias de formação docente.

5. Infraestrutura e Condições Físicas do Anexo

Dependência	Quantidade	Descrição / Dimensões / Condições
Salas de Aula		
Instalações Sanitárias		
Espaço de Recreação/Convivência		
Cozinha / Cantina		
Acessibilidade		

6. Quadro de Pessoal (Recursos Humanos)
6.1. Corpo Docente
Total de Professores:
Formação Exigida:
Vínculo:
Acompanhamento: Os professores participá-los-ão dos momentos de planejamento coletivo e formações continuadas promovidas pela Escola Polo.

6.2. Apoio Administrativo e Operacional
Secretaria e Registros: Centralizados na Escola Polo.
Serviços Gerais e Merenda:
7. Escrituração Escolar e Vida Acadêmica
Centralização Documental: A expedição, o registro e a guarda de toda a documentação do estudante (matrículas, diários de classe, atas de resultados finais, históricos e certificados) ficam sob responsabilidade direta da Secretaria da Escola Polo.
Gestão e Registros Digitais: A gestão das informações escolares e o lançamento de frequências e notas ocorrem de forma integrada por meio do sistema
Identificação nos Documentos Oficiais: Os históricos e declarações emitidos trarão a identificação da vinculação legal do aluno à Escola Polo, fazendo referência explícita ao ato autorizativo de funcionamento do anexo aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
8. Cronograma de Implantação e Execução

Etapa	Ação	Período / Prazo
1	Vistoria técnica da infraestrutura do imóvel anexo	
2	Submissão do Plano de Reorganização ao Conselho (CME/CEE)	
3	Adequação do espaço físico e instalação de equipamentos	
4	Lotação dos professores e equipe de apoio	
5	Efetivação das matrículas e início das atividades letivas	

9. Documentação em Anexo ao Processo
Cópia do Ato de Credenciamento da Escola Polo;
Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da Escola Polo;
Matriz Curricular e Calendário Escolar aprovado;
Laudo de habitabilidade, sanidade e vistoria de segurança do prédio anexo (Corpo de Bombeiros / Vigilância Sanitária / Engenharia);
Planta baixa das instalações do anexo;
Comprovante de cessão de uso, locação ou posse do imóvel anexo;
Relação prévia do quadro de docentes e gestores.

Dois Riachos -AL, 30 de março de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal De Educação

NOME DO DIRETOR
Diretor Da Escola Polo

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:C9F31B0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da Secretaria Municipal de educação e esporte de Maribondo – Alagoas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Maribondo - AL (SEMEDE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos que tratam da valorização da diversidade cultural e da inclusão;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na educação básica.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a educação básica.

Art. 2º - São diretrizes da PNEERQ:
I - Estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;
III - Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola nos entes federados;
IV - Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;
V - Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
VI - Implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e nas instituições, públicas e privadas.

Art. 3º - A PNEERQ será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com estados, municípios e o Governo Federal.

Art. 4º - As políticas ora instituídas têm como princípios:
I – O combate ao racismo, à discriminação e à intolerância;
II – A valorização da identidade étnico-racial de estudantes indígenas, quilombolas e afrodescendentes;
III – o reconhecimento dos saberes e tradições dos povos indígenas e comunidades quilombolas;
IV – A implementação de práticas pedagógicas que contemplem a história, a cultura e os direitos desses povos.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Promover formação continuada para profissionais da educação sobre a temática das relações étnico-raciais;
II – Elaborar e implementar materiais didáticos e paradidáticos específicos;
III – Monitorar e avaliar a efetivação das políticas instituídas por este decreto.

Art. 6º - Poderão ser firmadas parcerias com universidades, movimentos sociais, lideranças indígenas e quilombolas, e outras instituições, para a implementação das ações previstas.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal De Educação da PNEERQ – será composto pelos seguintes integrantes, sob a Coordenação do primeiro designado.

Área	Função/Processo	Gestor(a) responsável	Técnica(o) sênior
Equipe Estratégica de Formação	Formação das(os) educadoras(es) e profissionais da educação;	Claudineide da Conceição Moura Tenorio	Claudenise Rosendo dos Santos rodrigues
Setor de Processos	Gestão de compra de materiais de educação	Jardy Anne Lima Silva	Danilla Emanuella dos Santos Nascimento
Secretaria de Educação	Supervisão de Projeto Político Pedagógico	Claudineide da Conceição Moura Tenorio	Francisca Gomes do Nascimento
Secretaria de Educação	Coordenação de transporte escolar	João Sena Rego Junior	Athos Wesley Alves Braz de Alcantara
Secretaria de Cultura	Gestão de comunicação	Renan Rodrigues de Oliveira	Jefferson Eduardo Holanda de Meelo
Coordenadoria de informação Monitoramento e Avaliação	Planejamento e acompanhamento de resultados	Claudenise Rosendo dos Santos rodrigues	Francisca Gomes do Nascimento
Coordenadoria de Aquisição e contratação de bens e serviços	Gestão de contratos de fornecedores para educação	Maria Leide Nunes Mendonça Neta	Danilla Emanuella dos Santos Nascimento
Secretaria de Finanças	Gestão financeira	Davi Nascimento Zeferino do Carrmo	Maria Denise Silva de Jesus
Coordenadoria de Rede Escolar e Matrícula	Supervisão da rede de escolas	Evânio Barbosa de Oliviera	Maria Zilma Ciqueira da Silva

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maribondo - AL, 07 de agosto de 2026.

MÁRCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:A9C9FC4B

